



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.741

BELEM — DOMINGO, 27 DE ABRIL DE 1958

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 22/4/58.

Ofícios: N. 133 do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 083, de Bernardino Ferreira de Assis, comissário de polícia da Capital, solicitando efetividade — Indeferido, nos termos dos pareceres emitidos.

N. 156, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 0106 de Maurício Assis das Neves, guarda civil de 3.ª classe, solicitando equiparação — Indeferido, nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 157, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 0107, de Antonio Cardoso, guarda civil de 3.ª classe, solicitando equiparação — Indeferido, nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 181, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 0121, de João Pedro da Costa, comissário de polícia da Capital, solicitando equiparação — Deferido, nos termos dos pareceres emitidos.

N. 26, da Faculdade de Odontologia do Pará, solicitando a publicação, no DIÁRIO OFICIAL, do Regimento daquela Faculdade — De acordo. Ordem ao D. O.

Petição: 0137 — Odemar Rodolfo dos Santos, funcionário aposentado da Polícia Civil, fazendo solicitação — Ao Dr. S. I. J.

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 18/4/58.

Petição: 0377 — Mário Pinheiro do Nascimento, escrivão de polícia da Capital, fazendo solicitação — Encaminhe-se à Comissão de Orçamento.

Em 22/4/58. 0136 — Pedro Peres de Gusmão.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA		TESOURARIA	
Saldo do dia 23/4/58		4.043.810,60	
Renda do dia 24/4/58	1.392.325,60		
Recolhimentos e descontos	338.403,80		
Suprimento à Th. Cheque M.L. M. Gerais	500.000,00	2.230.729,40	
Soma		6.274.540,00	
Pagamentos efetuados no dia 24/4/58		1.385.750,90	
Saldo para o dia 25/4/58		Cr\$ 4.888.789,10	

sargento reformado da Polícia Militar do Estado, solicitando cópia autêntica de seu título de reforma — Providenciado. Arquivo-se. 0552 — Joaquim Mendonça da Silva, solicitando sua recondução ao cargo de Investigador do Estado.

Em 18/4/58. Ofícios: N. 65, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria de Consuelo Falcão dos Santos, Datilógrafo do D.E.S.P. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 261, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo cópia autêntica do telegrama enviado aquela Presidência pelo Juiz de Direito da Comarca de Maracanã — Aguarde-se o Relatório do Delegado do Especial de Segurança Política e Social e remeta-se tudo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 6, do Presídio São José, fazendo solicitação — Expeça-se circular a respeito.

Cartas: N. 61, de Jerônimo Monteiro Noronha, Belém, — A Superior Consideração d. Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 96, de G. Guerreiro, comerciante em Oriximiná — Solicitar informações da Promotoria de Obidos.

N. 93, de João Batista do Vale, Obidos — Encaminhe-se ao Imo. Sr. Dr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, solicitando-se de S. S. se digne informar sobre a possibilidade de atendimento.

### Boletins:

Em 18/4/58. N. 69, da Polícia Militar, serviço para o dia 11/4/58. — Ciente. Arquivo-se.

N. 73, da Polícia Militar, serviço para o dia 17/4/58. — Ciente. Arquivo-se.

N. 74, da Polícia Militar, serviço para o dia 18/4/58. — Ciente. Arquivo-se.

N. 75, da Polícia Militar, serviço para o dia 19/4/58. — Ciente. Arquivo-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA	
ARRECADAÇÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 1958	
Renda de hoje pelo Tesouro	1.992.039,40
Renda de hoje comprometida	46.288,20
Total de hoje	2.038.327,60
Total até ontem	33.332.557,80
Total até hoje	35.370.885,40
Total até 31 de março, p.	108.004.630,40
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$ 143.378.515,80</b>

Visto: pelo diretor. H. Ferreira. Confere B. Bolonho, Contador.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 355 — DE 24 DE ABRIL DE 1958  
O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

### RESOLVE:

Art. 1.º. Tabelar, nos termos da Portaria n. 206, de 4 de agosto de 1956, aos seguintes preços, o café em grão vendido no município de Belém:  
No importador, por saca de 60 quilos . . . . . Cr\$ 2.323,00  
No revendedor ao consumidor, por quilo . . . . . Cr\$ 48,00

Parágrafo único. O presente tabelamento não poderá ser alterado antes de quinze (15) dias de vigência.  
Art. 2.º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogando-se as disposições em contrário.  
Belém, 24 de abril de 1958.  
Ten.-cel. **Geraldo Daltro da Silveira**  
Presidente

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDENCIA DA REPUBLICA

### SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZONIA

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Aéro-Clube de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1958, destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Aéro-Clube de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Aéro-Clube, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, senhor Walter de Almeida Gondim, identificado neste ato como e próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARA**

GOVERNADOR DO ESTADO:

**General de Brigada JOAQUIM DE MACHA-  
LHAES CARDOSO BARATA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

**Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

**Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

**Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

**Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

**Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

**Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

**Dr. JOSÉ MENDES MARTINS****IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6363

**Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**  
Diretor**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas,  
diariamente, exceto aos sábados.**A S I N A T U R A S****CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$	800,00
Semestral .....	"	400,00
Número avulso .....	"	2,00
Número atrasado .....	"	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,  
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez .....	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 % idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

**EXPEDIENTE**As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
concluído à publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto  
nos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,  
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por  
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo,  
30 dias após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
com ressalva por quem de direito, as rasuras e emendas.  
A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas  
nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00  
às 11 horas, exceto aos sábados.Exceções as para o exterior, que serão sempre  
avulsas, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,  
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-  
dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vlr.  
impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em  
que findará.A fim de evitar sobrecarga de continuidade no recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-  
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
avulsas renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as inscri-  
tivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a emissão de vlr. de acompa-  
nhados de encaminhamentos solicitados aos assinantes clientes,  
quanto à sua publicação, a referência à remessa por meio de  
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da  
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.),  
alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número  
trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove  
(9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953),  
o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas  
da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de  
janeiro de 1953), pelas do Decreto n. 35.142, (trinta e cinco  
mil cento e quarenta e dois), de 4 de março de 1954 e no  
que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria n. 211, de 16 de  
março do mesmo ano, da S.P.V.E.A., e, especialmente,  
pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará  
da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de de-  
zembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art.  
9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), fi-  
cando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se,  
ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver  
ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato o  
Aéro-Clube obriga-se a empregar os recursos que lhe serão  
facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte,  
obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubrica-  
do pelos representantes das entidades acordantes, a este  
acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único  
anexo, comprometendo-se o Aéro-Clube a completar, com  
seus próprios recursos, a quantia necessária à aquisição a  
que o mesmo se refere.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos servi-  
ços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao  
Aéro-Clube, a quantia de hum milhão de cruzeiros .....  
(Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamen-  
to Geral da União para o exercício corrente, Anexo 4 —  
Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA: Despesas de Cap-  
ital: Verba — 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e So-  
cial; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais;  
3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199,  
da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0  
— Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Trans-  
portes e Comunicações; 3.4.4.0 — Transporte Aéreo; 23 —  
Rondonia; 1 — Desenvolvimento dos transportes das linhas  
domésticas, inclusive auxílio para instalações, ampliações,  
reequipamento e compra de aviões para o Aéro-Clube da  
Pôrto Velho: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).  
A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído  
ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO UNICO:** — O pagamento a que se refere  
esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será  
feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro  
da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da pri-  
meira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas  
às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício  
anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O Aéro-Clube prestará contas  
à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do  
presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta.  
O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a presta-  
ção de contas da anterior, mas não sem a da que a esta  
tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de con-  
tas da última parcela recebida em um exercício deverá ser  
feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Aéro-Clube apresentará à  
SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em  
andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer infor-  
mações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-  
se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito  
de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância  
convencionada se verificar que a aplicação da mesma não  
está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejui-



zo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de abril de 1958.

WALDIR BOUHID

WALTER DE ALMEIDA GONDIM

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Aderbal Melo

Aldo Moraes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Aéreo-Clube de Rondônia, para aplicação da verba de ..... Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinada ao desenvolvimento dos transportes das linhas domésticas, inclusive auxílio para instalações, ampliação, reequipamento e compra de Avião para o referido Aéreo-Clube.

**AQUISIÇÃO DE UM AVIÃO 'CESNA 180' — NOVO**

com as seguintes características:

Velocidade:	240 ks p/h .....	
Motor:	230 hp-Continental	
Tempo de vôo:	7,10 horas	
Número de lugares:	4	
Virá equipado com instrumental para vôo semi-cégo, rádio com alcance de 1.600 kms. e tanque de gasolina sobressalente.		
custo do avião em São Paulo-Brasil .....	1.8950.00,00	
Valor deste plano .....	Cr\$ 1.000.000,00	

## EDITAIS

### ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Contrato celebrado entre a Rede Ferroviária Federal S. A. — Estrada de Ferro de Bragança e a firma F. Xavier Pacheco Limitada, para a construção de cinco (5) pontes sobre o rio Maracanã, localizadas no prolongamento do Ramal do Prata, do quilômetro 18 a Santa Maria — primeira seção da ligação ferroviária Igarapé Açú-Ourém-Camiranga-Coroatá, da Estrada de Ferro de Bragança, Estado do Pará.

Aos dezessete (17) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), na sede da Rede Ferroviária Federal S. A. — Estrada de Ferro de Bragança, em Belém, Estado do Pará, presentes o Superintendente da mesma Estrada, Engenheiro Heitor Pombo de Chermont Rayol, devidamente autorizado pela Diretoria da "Rêde" e a firma F. Xavier Pacheco Limitada, denominada "Contratante", autora da proposta mais vantajosa apresentada na Concorrência Pública número um barra cinquenta e sete (157), levada a efeito pela Estrada de Ferro de Bragança em vinte e oito (28) de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) cujo Edital foi publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará de onze (11) e dezenove (19) de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), firmam o presente contrato na forma da minuta aprovada pela Diretoria de Obras da Rêde em carta número cinquenta (50)

D. O. barra cinquenta e oito (58), ref. cinquenta ponto onse ponto zero dois (50.11.02), de doze (12) de março de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), para a construção de cinco (5) pontes sobre o rio Maracanã, situados no prolongamento do ramal do Prata, do quilômetro dezolito (18) a Santa Maria, primeira seção da ligação ferroviária Igarapé Açú-Ourém-Camiranga-Coroatá, da Estrada de Ferro de Bragança, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira** — A "Contratante" se obriga a construir para a "Rêde", de conformidade com o projeto e orçamento aprovados pela Portaria do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, número trezentos e trinta e nove (339), de vinte e dois (22) de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), cinco (5) pontes nos locais adiante discriminados: duas (2) pontes de dez (10) metros sobre os primeiro (1.º) e segundo (2.º) braços do rio Maracanã; uma (1) ponte de vinte (20) metros sobre o terceiro (3.º) braço e duas (2) pontes de trinta (30) metros sobre o quarto (4.º) e quinto (5.º) braços do mesmo rio. **Cláusula segunda** — O preço global para execução de todas as obras especificadas na Cláusula Primeira (1.ª) é de doze milhões quinhentos e oitenta e dois mil trezentos cruzeiros e setenta centavos ... (Cr\$ 12.582.300,70), sendo: para as duas (2) pontes de dez (10) metros três milhões duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete cruzeiros (Cr\$ 3.224.527,00), para a de vinte (20) metros dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.424.267,50); e, para as duas (2) de trinta (30) metros seis milhões novecentos e trinta e três mil quinhentos e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 6.933.506,20), de acôrdo com as quantidades e preços unitários constantes da proposta da "Contratante", que se haverá como parte integrante deste contrato. Nesse preço se compreende todo o material necessário, equipamento, ferramentas, postos nos locais das obras, assim como a mão de obra. **Cláusula Terceira** — As obras contratadas terão início dentro de quinze (15) dias, contados da data da aprovação deste contrato pela Diretoria da Rêde e ficarão inteiramente concluídas em trinta (30) meses a partir do seu início, salvo motivos de força maior, indicados e comprovados quando ocorrerem e causas independentes da vontade da "Contratante" a juízo da Rêde. Por dia que exceder qualquer desses prazos pagará à "Contratante" uma multa equivalente a cinco centesimos por cento (0,05%) do valor do dito contrato. **Cláusula quarta** — O pagamento dos serviços será feito por medições bi-mensais, de acôrdo com a execução dos serviços de construção. No que diz respeito à parcela para "Instalações" de todos os serviços de construção, serão pagos cinquenta por cento (50%) depois de iniciada a cravação das estacas da primeira ponte e os restantes cinquenta por cento (50%), depois de concluídas as construções dos encontros, também da primeira ponte. **Cláusula quinta** — O preço global a que se refere a Cláusula segunda (2.ª), deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído, por motivos de ordem técnica ou econômica e por determinação escrita da Rêde, caso se verifique a necessidade de aumentar ou diminuir o número de pontes, ou de seus vãos, e caso a Rêde determine acréscimo ou diminuição de serviços, obras ou materiais, previstos em cada ponte e idênticos aos aprovados pela Portaria trezentos e trinta e nove (339) de vinte e dois (22) de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), referida na cláusula primeira (1.ª). O pagamento das obras e de qualquer acréscimo de serviços, obras ou materiais será sempre feito com base nos preços unitários da proposta do contratante, que são preços fixos para os efeitos do presente contrato, sem direito a reajustes que não sejam os decorrentes de lei federal específica. **Cláusula sexta** — Os serviços não previstos no projeto, serão pagos mediante orçamento prévio, submetido à aprovação da Diretoria da Rêde e baseados nos preços unitários constantes da proposta da "Contratante". **Cláusula sétima** — Dentro de dez (10) dias do



recebimento de aviso escrito da "Contratante" a "Rêde" comunicando a terminação das obras, verificada a sua perfeita execução, mediante rigoroso exame, lavrar-se-á um termo de recebimento provisório assinado por ambas as partes. Se desse exame constatar-se qualquer defeito ou serviço por executar, ficará retida a última prestação até que a "Contratante" o repare ou realize. Seis meses após o recebimento provisório, far-se-á novo exame, comprovada a inexistência de qualquer defeito, lavrar-se-á o termo de recebimento definitivo, para os fins de que trata a cláusula nona (9.<sup>a</sup>), sem que tal isente a "Contratante" das responsabilidades estabelecidas no artigo mil duzentos e quarenta e cinco (1.245) do Código Civil. Se não estiverem as obras em condições de serem recebidas, ficará retida a caução, até que a "Contratante" proceda as reparações necessárias, sem prejuízo de outras medidas que a Rêde julgar necessário adotar, em defesa de seus interesses.

**Cláusula oitava** — A "Rêde" poderá ceder à "Contratante", pessoal e materiais seus, e mesmo executar determinados serviços, sendo a despesa correspondente descontada do total devido à "Contratante", para a execução dos serviços contratados, além de maquinismos e aparelhamentos de sua propriedade, mediante pagamento na base dos preços unitários elementares da proposta da "Contratante", sendo que os maquinismos e aparelhamentos alugados por hora de serviço efetivo, e na base de vinte e quatro por cento (24%), anuais sobre o seu custo correndo por conta da "Contratante" as despesas com operação, conservação e reparação.

**Cláusula nona** — Em garantia da fiel execução das obrigações aqui assumidas a "Contratante" depositou na tesouraria da Estrada de Ferro de Bragança, em moeda corrente, conforme recibo passado na Guia de recolhimento número um (1) a importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) que somada à importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) depositada para garantia da assinatura deste contrato conforme recibo passado na Guia número três mil novecentos e dez (3.910) perfaz a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), como caução inicial. Antes de ser efetuado qualquer pagamento comprovará a "Contratante" o recolhimento da importância equivalente a cinco por cento (5%) do seu valor, a título de reforço da caução inicial até que esta, com seus reforços, atinja a importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) que constituirá a caução em garantia do cumprimento das obrigações aqui assumidas pela "Contratante".

**Cláusula décima** — Poderá a "Rêde" dar como rescindido o presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: 1) se forem excedidos de trinta (30) e de cento e oitenta (180) dias, respectivamente, de prazo de início e conclusão das obras, salvo motivos de força maior, devidamente comprovados e arguidos quando ocorrerem e a juízo da Rêde; 2) No caso de interrupção dos trabalhos por mais de quinze dias, ressalvados os casos de força maior, e a juízo da Rêde; 3) No caso de infrações reiteradas das obrigações assumidas; 4) No caso de falência da "Contratante" ou de manifesta impossibilidade de executar regularmente o contrato; 5) Se por falhas que entender relevantes na execução dos serviços pela "Contratante", decidir a suspensão dos trabalhos. Poderá ainda a "Rêde" de comum acordo com a "Contratante" e sem perda da caução prestada por esta deixar de mandar executar parte dos serviços contratados, se os mesmos se tornarem desnecessários ou impossíveis por motivos relevantes. No caso de rescisão de contratos proposta pela Rêde Ferroviária Federal S. A. — Estrada de Ferro de Bragança, será pago à "Contratante", na última medição, além do valor desta, o material existente no local das obras restituída a caução inicial e seus reforços e ainda uma justa indenização correspondente ao total das obras ainda por executar, a critério exclusivo da Diretoria da Rêde Ferroviária Federal S. A., com direito a "Contratante" a qualquer reclamação sobre o montante que for fixado pela referida Diretoria.

**Cláusula décima primeira** — A "Contratante" obriga-se a manter com pontualidade o pagamento dos salários do seu pessoal. No caso de atraso superior a sessenta (60) dias a "Rêde" poderá fazer diretamente o pagamento para descontar na primeira prestação a ser paga à "Contratante", sem prejuízo das medidas que julgar necessárias tomar, para garantir o andamento normal dos trabalhos. Se o atraso de pagamento ocorrer mais de duas (2) vezes haver-se-á como caracterizada a incapacidade da "Contratante" para os fins previstos no número quatro (4) da cláusula antecedente.

**Cláusula décima segunda** — As obras, objeto deste contrato, serão fiscalizadas permanentemente pela "Rêde" cujas ordens de serviço só valerão quando dadas por escrito. A "Contratante" proporcionará à fiscalização todas as facilidades de transportes, e afastará do serviço, imediatamente, qualquer empregado ou preposto, se a fiscalização julgar conveniente.

**Cláusula décima terceira** — A multa estipulada na cláusula terceira (3.<sup>a</sup>) será paga no prazo de dez (10) dias do recebimento pela "Contratante", do aviso de sua cominação. No caso da falta de pagamento, no prazo estabelecido nesta cláusula, a Rêde descontará a importância correspondente do primeiro pagamento que fizer à "Contratante".

**Cláusula décima quarta** — A "Contratante" responderá pelos danos que em decorrência da execução das obras contratadas forem causadas a seus operários ou a terceiros.

**Cláusula décima quinta** — A "Contratante" obriga-se a fazer a sua custa os exames e provas que a "Rêde" julgar necessários, para comprovação da segurança das obras.

**Cláusula décima sexta** — As despesas com a execução dos serviços contratados correrão, no corrente exercício, por conta das seguintes dotações orçamentárias, destinadas à Estrada de Ferro de Bragança: a) Verba 3.0.00 — Consignação 3.2.00 — Sub Consignação 3.2.02 — Item 3.4.00 — Inciso — 3.4.3.0 — Alínea 14 — Grupo 4 — Anexo 4 — Sub-anexo 4.10, da Lei número 2.996, de dez (10) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956); b) quaisquer outras dotações que forem concedidas, pela "Rêde" ou pelo Governo Federal. Nos próximos exercícios serão as obras prosseguidas com os saldos das dotações acima indicadas e com créditos que forem destinados à Estrada de Ferro de Bragança, pelo Governo Federal ou pela Rêde Ferroviária Federal S. A.

**Cláusula décima sétima** — A "Contratante" manterá na direção das obras um técnico de comprovada idoneidade, com os conhecimentos especializados e experiência necessária no desempenho cabal das suas funções.

**Cláusula décima oitava** — As dúvidas ou divergências que acaso se suscitarem na execução deste contrato, sobre a inteligência de suas cláusulas, bem como os casos omissos, serão dirimidos tendo em vista os dispositivos de convenções congêneres celebradas com a Rêde ou outras repartições e pessoas jurídicas de direito público, e as leis, regulamentos e portarias que disponham sobre a matéria.

**Cláusula décima nona** — A "Rêde" se compromete a fornecer o transporte, na Estrada de Ferro de Bragança, do pessoal e material necessários às obras da "Contratante".

**Cláusula vigésima** — As partes contratantes elegem o foro da cidade de Belém para quaisquer ações ou procedimento judiciais oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro a que tenham direito em virtude de lei.

**Cláusula vigésima primeira** — A vigência deste contrato contar-se-á da data de sua aprovação pela Diretoria da Rêde, não cabendo à "Contratante" nenhum direito de reclamação, caso esta aprovação seja negada, e esta isenta de selo "ev-vi" do disposto no artigo vinte e sete (27) da Lei número três mil cento e quinze (3.115) de dezesseis (16) de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) suplementada pelo Decreto número quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis (42.636), de quatorze de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). E, por assim haverem acordado ambas as partes contratantes, e tendo a firma F. Xavier Pacheco Limitada, apresentado todos os documentos exigidos por lei, mandou o Superintendente da Estrada de Ferro de Bra-



gança, lavrar no livro próprio este contrato, que, lido e achado conforme vai assinado pelo seu Superintendente, pelo representante da firma F. Xavier Pacheco Limitada e pelas testemunhas Heitor Almeida, Escrevente Datilógrafo referência 23, com exercício na Chefia da 3.ª Divisão, Oscar Vinagre Pimenta, Auxiliar Administrativo referência 27, em exercício na Chefia da Secção do Pessoal e por mim Simplicio Pereira Bastos escrevente Datilógrafo referência 23, em exercício na chefia da Secção de Contabilidade, que o escrevi.

Belém do Pará, 17 de abril de 1958 — (aa.) Heitor Pombo de Chermont Rayol, Superintendente da E. F. de Bragança; F. Xavier Pacheco, Representante da Contratante.

Testemunhas: — Heitor Almeida, Escrevente Datilógrafo ref. 23, em exercício na Chefia da 3.ª Divisão; Oscar Vinagre Pimenta, Auxiliar Administrativo, ref. 27, em exercício na Chefia da Secção do Pessoal; Simplicio Pereira Bastos, Escrevente Datilógrafo, ref. 23.

(Ext. — Dias 26 e 28/4/58)

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**  
Auditoria Militar  
O Dr. José Accácio Araújo Cavaleiro de Macedo, Auditor da Justiça Militar do Estado, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que deverão comparecer, sob as penas da Lei, no dia 30 de maio próximo, às 9:30 horas, à Auditoria Militar do Estado, sita à Rua do Una (prédio da Imprensa Oficial), perante o Conselho Permanente da Justiça Militar do Estado e acusado Eugênio Pereira Pamplona, ex-soldado da Polícia Militar do Estado, a fim de se ver interrogar no processo a que responde perante a Justiça Militar do Estado, pela prática de crime previsto no artigo 214 do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado em Belém do Pará, aos 25 dias do mês de abril ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu Raimundo Alde de Faiva Vieira, escrevão e datilografei.

(a.) José Accácio Araújo Cavaleiro de Macedo, Auditor.  
(G. — Dia 26/4/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital e nos termos do art. 31 § 1.º da Lei n. 749, de 24/12/53. (E.F.P.E.), fica notificado o Sr. Laércio Rodrigues de Melo, Guarda da Mesa de Rendas do Estado em Santarém, para reassumir suas funções, naquela Exatoria, das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente, o escrevi aos dezoito dias do mês de março de 1958. — (a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.  
(G. — 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27/4/53)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Chamada de Funcionário**  
Pelo presente edital fica notificado o Senhor Othomar dos Santos Porto, Escriturário Referência 4, classe 3, do Quadro Único, a comparecer até o dia 30/4/58, expediente das sete e trinta às treze horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), sala n. 1009, do edifício do I.A.P.I., sito rua Senador Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço desde 1/7/1956, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com o disposto no artigo 205, da lei estadual n. 749, de 24/12/1953.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1958, com o disposto no artigo 205, da lei estadual n. 749, de 24/12/1953.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral  
(Ext. — Dias — 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58).

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**Chamada de adjunto de promotor**  
Pelo presente edital e na forma prevista no art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, fica convidado o Sr. José Rafael Valente, Adjunto de Promotor Público removido de Alenquer para o Termo Judiciário de Hupiranga, por ato do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, de 7 de fevereiro do contar da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir referido cargo de Adjunto de Promotor Público de Itupiranga, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será o presente afixado no local do costume e publicado, na forma da Lei, no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de março de 1958. Eu, Aurea Lobo Rodrigues Cal, Oficial, em substituição, da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, o escrevi. — (a.) Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.  
(G. — 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/58 — 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58)

xado no local do costume e publicado, na forma da Lei, no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de março de 1958. Eu, Aurea Lobo Rodrigues Cal, Oficial, em substituição, da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, o escrevi. — (a.) Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.  
(G. — 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/58 — 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
PORTARIA N. 151 — S/A — DE 18 DE ABRIL DE 1958

Luciano Machado Sampaio, Chefe de Polícia do Estado, por nomeação legal, usando de suas atribuições, etc.

**RESOLVE:**  
Pela presente, em obediência ao que preceitua o art. 3.º da Lei n. 1.207, de 25 de outubro de 1950, que dispõe sobre o direito de reunião, determinar os seguintes locais desta capital, para realizações de comícios ou reuniões públicas:

**CENTRAL** — Praça Amazonas. **SÃO BRAZ** — Praça do Operário.

**PEDREIRA** — Cruzamento da Avenida Pedro Miranda com a Lomas Valentinas.

**JURUNAS** — Cruzamento da Travessa dos Timbiras com Jurunas.

**TELÉGRAFO SEM FIO** — Praça do Centenário e Rua de Belém, frente ao Curtume Americano.

**GUAMA** — Rua Liberato de Castro (fim da linha de ônibus).

**MARAMBAIA** — Praça do Cruzeiro.

**SACRAMENTA** — Cruzamento da Avenida Senador Lemos com a travessa Mauriti.

**UMARIZAL** — Praça Camilo Salgado.

**MATINHA** — Cruzamento da travessa 9 de Janeiro com a Rua Domingos Marreiros.

**MARCO** — Avenida 25 de Setembro com a Lomas Valentinas e Avenida Duque de Caxias com Humaitá.

**VILA DO MOSQUEIRO** — Praça da Matriz.

**VILA DE ICOARACI** — Largo da Matriz.

Resolve, ainda recomendar ao Sr. Dr. Delegado Especial de Segurança Política e Social, que faça observar a presente Portaria ao permitindo a realização de comícios e reuniões públicas nos lugares acima referidos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Luciano Machado Sampaio  
Chefe de Polícia  
(G. — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO**  
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Bertolomen Amoroso Amoroso, Escrevão de Polícia da sede do Município de Gurupá, para onde foi transferido por ato do Governo datado de 15 de janeiro do ano em curso, do Delegacia de Polícia do Município de Maracanã, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período,

ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) em vigor.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 28 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 2, 3, 4, 6 e 7/5/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Dália Afonso da Cunha, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, removida "ex-officio", da escola da Vila de Matauatá, município de Igarapé-Miri, para a escola do lugar Campelo, município de Anhangá para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual está afastada sem motivo, desde o início do ano letivo, sob pena de não o fazerem, apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial de Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Lucília Rodrigues Ferreira, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado desde o dia 17 de maio do ano passado, sob pena de não o fazerem, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Edu-



cação e Cultura, 27 de março de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.  
Visto: — Dr. Cunha Coimbra, Secretário.  
(G. — 29, 30/3, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4, 1, 2 e 3/5/58)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Raimunda Feliciano da Silva, ocupante do cargo de professora de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vista Alegre, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual está afastada sem motivo, desde o início do ano letivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.  
(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Valentina Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de professora de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, removida da escola do lugar Atunai, para a de de Canindé, Município de Bragança, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual está afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de abril de 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.  
(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Luciana Rodrigues, ocupante efetiva do cargo de professora de 3.ª. entrada, padrão G,

do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado desde o dia 17 de maio do ano passado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1958.

Laura Batista de Lima  
Chefe do Expediente

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — 29 e 30/3, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30/4; 1, 2 e 3/5/58)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Weimar da Costa e Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é do lote 46 do loteamento da Curuzú, frente a uma passagem, fundos no Chaco entre Marquês e Pedro Miranda G 114.

Dimensões:  
Frente — 8,00m.  
Fundos — 18,82m.  
Área — 150,56m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina de ambos os lados com restante do terreno.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de abril de 1958.

Candido José de Araújo  
Secretário de Obras  
(T — 21.417 — 17, 27/4 e 7/5/58)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Lindolfo Gomes Domingues, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Angelo Custódio, Carlos de Cavalho, Rua Triun-

virato e de Obidos, donde dista 30,00 m. Terreno baldio, confina por ambos os lados com quem de direito possuindo forma regular e as seguintes:

Dimensões:  
Frente — 6,00m.  
Fundos — 39,10m.  
Área — 234,60m<sup>2</sup>.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de abril de 1958.

Candido José de Araújo  
Secretário de Obras  
(T — 21.417 — 18, 28/4 e 8/5/58)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Benedito de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca-Monte Alegre:

65.º Termo; 65.º Município, — Almeirim e 175.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Conhecida por "Surucucú", ao nascente, limita-se com o igarapé São Bento, numa extensão de 2.000 metros; ao Norte, com igual metragem (2.000 metros) limita-se com o Assaizal "Coste-la de Anta"; ao Poente, com o lugar denominado "Assaizal do Meio", ainda com 2.000 metros ao Sul, com o lugar denominado "Cestanzalzinho", também com 2.000 metros de extensão.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de abril de 1958.

João Alberto Soares Maia  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 17, 27/4 e 8/5/58)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Evangelista de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 28.ª Comarca-Nova Timbeteua: 69.º Termo; 69.º Município-Nova Timbeteua e 187.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fosse denominada "São Miguel", limitando-se: pela frente, com o Rio Jaburú; ao Norte, com o Igarapé Piquiarana; ao Sul, com terras pertencentes a Severo Gomes de Menezes e a Oeste, com fundos dos lotes pertencentes a Nova Travessa da Colonia Pedro Teixeira, medindo 1.600 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Nova Timbeteua.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de abril de 1958.

João Alberto Soares Maia  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 17, 27/4 e 8/5/58)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

**SERVIÇO DE CADASTRO RURAL**  
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, notifico, pelo presente edital, o sr. Antonio Dias Vieira, ocupante do cargo de agrimensor, padrão N, lotado no Serviço de Cadastro Rural do Estado, a assumir as funções de seu cargo, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do Serviço de Cadastro Rural, o escrevi e assino.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 17 de março de 1958. — (a) Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do S. C. R. (G. — 26, 27, 28, 29 e 30/3; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/4/58)

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do Serviço de Cadastro Rural, o escrevi e assino.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 17 de março de 1958. — (a) Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do S. C. R. (G. — 26, 27, 28, 29 e 30/3; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/4/58)

## ANÚNCIOS

### FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A

#### Assembléia Geral Ordinária

##### — Convocação —

Em obediência às determinações dos Estatutos Sociais e do Decreto-lei federal n. 2.627, de 28 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral ordinária a realizar-se no dia 30 de abril próximo, às quinze (15,00) horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, para tratar de seguinte:

1) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório e Contas da Diretoria — Balanço. Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1957;

2) O que ocorrer.

Belém, Pará, 19 de abril de 1958. — (assinatura ilegível).

(Ext. — 23, 25 e 28/4/58)



## PARAENSE, TRANSPORTES AEREOS, S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA  
A 28 DE ABRIL DE 1958

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determina a lei e os nossos Estatutos, temos a satisfação de submeter à vossa aprovação o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Pérdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1957.

O exercício de 1957 encerrou-se com o lucro líquido que consta da Conta de Lucros e Pérdas, permitindo a distribuição de um dividendo de nove por cento (9%).

Conseguimos também incorporar ao nosso patrimônio mais dois aviões "Curtis Comandem" (C-46) que pudemos obter nos Estados Unidos graças ao apoio da Presidência da República, do Governo do Estado e da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, a quem externamos os nossos agradecimentos, o que veio possibilitar a ampliação da nossa rede aérea e conseqüentemente dos nossos negócios. Apesar das restrições de ordem cambial conseguimos importar apreciável quantidade de peças sobressalentes, acessórios, instrumentos, motores e material de rádio, para nosso serviço de manutenção. Ampliamos também a nossa rede de rádio transmissora e receptora, instalando a Estação Central na Av. Almirante Barroso, em terreno e prédio próprios. Já se acham também em funcionamento as Estações no Rio de Janeiro, Cristalândia, Pedro Afonso e S. Luiz. Devemos instalar até junho novas estações, em S. Paulo, Goiânia e Brasília, cujo equipamento já temos em parte em nosso almoxarifado e parte encomendado.

Acham-se instaladas Agências em S. Luiz, Marabá, Pedro Afonso, Cristalândia, Brasília, Goiânia, S. Paulo e Rio de Janeiro.

Por necessidade de serviço instalamos um escritório no Rio de Janeiro à Av. Churchill n. 129. Tivemos este ano o aumento de Capital para Cr\$ 10.500.000,00, que já se torna exiguo para atender as necessidades de nossos negócios.

Fato auspicioso é o de havermos assinado contratos com o Governo Federal para a exploração de linhas regulares entre Belém e Rio de Janeiro, através Brasília e Belém Pedro Afonso.

Temos procurado cumprir aquilo a que nos propuzemos e, mercê de Deus, fomos bem compreendidos pelo público que tem nos honrado com a sua preferência.

Finalizando, agradecemos a colaboração eficiente de nossos funcionários, ao mesmo tempo que aguardamos e contamos com a vossa aprovação em tudo que se relacione com a nossa gestão, agradecendo, também, a confiança que nos depositaram, permanecendo ao nosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessário.

Belém-Pará, 10 de abril de 1958.

(aa) Antonio Alves Afonso Ramos Junior  
Diretor-presidente  
Antonio Alves Ramos Neto  
Diretor Vice-presidente  
Francisco Pais de Barros  
Diretor-secretário

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

## ----- ATIVO -----

<b>Disponível</b>		
Caixa .....	80.667,00	
Bancos .....	100.674,20	181.341,20
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Obrigações a receber .....	24.920,00	
Contas a receber .....	18.485.990,70	
Contas correntes .....	2.069.593,70	
Estoques diversos .....	7.368.915,10	28.259.419,50
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Taxa adicional -- Lei 1.474 .....		128.552,70
<b>Ativo Fixo</b>		
Equipamento de voo .....	31.799.162,00	
Equipamento terrestre e marítimo .....	1.309.208,00	
Imóveis .....	511.710,00	34.220.080,00
<b>Resultado Pendente</b>		
Pagamentos antecipados .....	1.481.353,00	
Diversos .....	20.000,00	1.481.353,00
<b>Contas de Compensação Ativas</b>		
Ações caucionadas .....		300.000,00
		<b>Cr\$ 64.570.746,40</b>

## ----- PASSIVO -----

<b>Exigível a Curto Prazo</b>		
Títulos a Pagar .....	1.544.224,70	
Contas a Pagar .....	5.000.630,60	
Contas Correntes .....	11.435.494,80	18.046.350,10
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		
Títulos a Pagar .....		28.000.000,00
<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	10.500.000,00	
Reserva para garantia do Capital .....	213.017,40	
Provisões para depreciações .....	3.596.874,00	
Provisão para revisão do equipamento de voo .....	3.301.532,00	
Provisão para devedores duvidosos .....	610.512,80	18.221.936,20
<b>Resultado Pendente</b>		
Diversos .....		687,50
<b>Lucros e Pérdas</b>		
Saldo transferido para o exercício seguinte .....		1.772,30
<b>Contas de Compensação Passivas</b>		
Caução da Diretoria .....		300.000,00
		<b>Cr\$ 64.570.746,40</b>

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1957.

(aa) Antonio Alves Afonso Ramos Junior  
Diretor-presidente  
Antonio Alves Ramos Neto  
Diretor Vice-presidente  
Francisco Pais de Barros  
Diretor-Secretário  
Djalma Theobaldo do Couto  
Contabilista C. R. C. 0340



**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957**

DÉBITO	
<b>Despesas Gerais Administrativas</b>	
<b>Pessoal</b> : Honorários, ordenados, salários, remuneração prêmio, serviços profissionais, Ajuda de Custo, juros, contribuição aos Institutos, gratificações, etc. ....	17.426.956,40
<b>Material</b> : Consumo de combustíveis, lubrificantes, materiais diversos, papelaria, etc. ....	17.222.392,10
<b>Outras</b> : Comissões, débitos diversos para ordens de trabalho, transportes efetuados por terceiros, viagens e estadas, condução geral, luz, água, correio, telegrafia, telefone, despesas bancárias, seguro, etc. ....	16.908.343,50
Juros e descontos devedores ..	962.217,20
Impostos e taxas .....	248.879,90
Provisão para depreciação .....	3.375.349,00
Provisão para revisão do equipamento de Vão .....	5.137.935,50
Provisão para contingência da Legislação Social .....	1.087.350,90
	62.369.424,50
<b>Menos</b> : Parte apropriada nas operações sociais (viagens oficinas, etc.) .....	56.099.649,80
Parte apropriada no custo de serviços para o ativo, em andamento .....	2.110.000,00
	4.159.774,70
<b>Despesas fora das operações sociais</b>	
Perdas e danos .....	10.000,00
<b>Reserva para garantia do Capital</b> 5 % s/Cr\$ 1.167.234,30, lucro do exercício .....	58.361,70
<b>Gratificação à Diretoria</b> .....	175.085,10
<b>Dividendos</b> 9 % s/ o Capital Social .....	945.000,00
<b>Saldo</b> Transferido para o exercício seguinte .....	1.772,60
	Cr\$ 5.349.994,10
CRÉDITO	
<b>SALDO</b> : Transferido do exercício anterior .....	12.985,10
<b>Operações Sociais Concluídas</b> Saldo desta conta .....	3.344.281,20
<b>Receitas fora das Operações Sociais</b> Descontos sobre compras .....	59.594,90
<b>Reversão de Provisões</b> Para revisão do equipamento de Vão (50 %) .....	845.782,00
Para contingências da Legislação Social .....	1.087.350,90
	Cr\$ 5.349.994,10

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1957.

(aa.) **Antonio Alves Afonso Ramos Junior**  
Diretor-Presidente  
**Antonio Alves Ramos Neto**  
- Diretor-Secretário  
**Djalma Theobaldo do Couto**  
- Contabilista — C.R.C. 0340

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

No desempenho do mandato que nos conferistes, submetemos ao vosso conhecimento o parecer sobre as operações dessa Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 1957.

Examinando o Relatório, o Balanço, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentação referente ao exercício em apreço, verificamos que tanto os atos concernentes à Diretoria e Assembléia Geral da Sociedade, exigidos pela lei das Sociedades Anônimas, assim como a sua contabilização, estão legalmente escriturados, em boa ordem, em dia e em perfeita exatidão os seus lançamentos, pelo que opinamos pela aprovação dos referidos documentos e pela distribuição do quarto dividendo de 9% proposto pela Diretoria.

Belém do Pará, 10 de abril de 1958.

(aa.) **Francisco de Paula Valente Pinheiro**  
**Pio de Menezes Veiga**  
**Onildo de Araujo Lira**

(Ext. — 27-4-58)

**IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A**

**Ata da Assembléia Geral Ordinária da Importadora de Ferragens, S.A., realizada a 17 de Abril de 1958.**

Às dezessete horas do dia dezessete de Abril de mil novecentos e cinquenta e oito, na sede da Importadora de Ferragens, S. A., primeiro pavimento do Edifício Importadora, à avenida Presidente Vargas, anteriormente avenida Quinze de Agosto, número cinquenta e três, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes 121 acionistas, representando 152.367 ações, em número superior a um quarto do capital social, conforme consta às folhas 61 a 64 do Livro de Presença, o Presidente da Assembléia Geral Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira, convidou os acionistas Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueirêdo para secretários, declarando aberta a Assembléia Geral Ordinária da Importadora de Ferragens, S. A., convocada nos termos do edital publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e na "Folha do Norte", nos dias 9, 10 e 13 do mês corrente de Abril, edital esse que, por solicitação do Presidente, foi lido pelo secretário João Queiroz de Figueirêdo, nos seguintes termos: "Importadora de Ferragens, S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente convidamos os Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens, S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 17 horas do dia 17 do corrente, em s. sede social à avenida Presidente Vargas, 53 — 1.º andar, a fim de, conforme determina o Art. 20 dos nossos Estatutos, tratar do seguinte: a) tomar conhecimento e julgar o Relatório, o Balanço e Contas da Diretoria; b) eleger o Presidente da Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e Suplentes. Belém, 7 de abril de 1958. (a.) Octavio Augusto de Bastos Meira — Presidente". Em seguida, o Presidente convidou o secretário Antônio José Cerqueira Dantas a fazer a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta e sete, publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 12 do mês em curso, e na Folha Vespertina, edição do mesmo dia. O acionista Dr. João Lima Filho, solicitou a dispensa dessa leitura, uma vez que os acionistas já estavam no pleno conhecimento dos mesmos, não só porque haviam sido publicados, como também porque permaneceram, durante o prazo legal, na sede da empresa à disposição de todos. A Assembléia, sem discrepância de votos, aprovou a dispensa solicitada. O Presidente pôs em discussão os aludidos documentos. Como ninguém se manifestasse, foram os mesmos postos em votação e aprovados unanimemente, não votando os Diretores e Membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo nos trabalhos, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo indispensável



à organização das chapas para as eleições do Presidente da Assembléa Geral e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito. Reaberta a sessão, procedeu-se à apuração dos votos, funcionando como escrutinadores os acionistas Clementino José dos Reis e Orlando de Almeida Corrêa. Encerrada a apuração, o Presidente proclamou o seguinte resultado: Para Presidente da Assembléa Geral: Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira; para membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Sulpício Ausier Bentes, Dr. José Carvalho da Cruz e Dr. João Francisco de Lima Filho; para suplentes do Conselho Fiscal: Srs. José Emilio Leal Martins, Luiz Pinto Pereira e Expedito Lobato Fernandez. Em continuação dos trabalhos, o Presidente propôs que a remuneração pro-labore mensal dos membros da Diretoria e os honorários dos Conselheiros fossem mantidos nos valores vigorantes no exercício de mil novecentos e cinquenta e sete, isto é: Presidente: trinta mil cruzeiros; Vice-Presidente: vinte e sete mil cruzeiros; secretário: vinte mil cruzeiros; cada Diretor: vinte e cinco mil cruzeiros; cada Sub-Diretor: vinte mil cruzeiros; e cada membro do Conselho Fiscal: quinhentos cruzeiros. Submetida à discussão e à votação, essa proposta da Presidência foi aprovada unanimemente. Esgotada a matéria da ordem do dia, o Presidente declarou livre a palavra a quem deia, quisesse fazer uso. Levantou-se, então, o acionista Dr. João Lima Filho que, inicialmente, agradeceu à Assembléa a sua reeleição para membro do Conselho Fiscal, passando a fazer comentários elogiosos ao proceder da Diretoria no exercício de mil novecentos e cinquenta e sete. Disse que não constituia surpresa a apresentação de resultados confortadores aos acionistas os oferecidos em seus balanços anuais, pela atual Diretoria da empresa. Mas, o do exercício recém-findo revelou que os Diretores, de ano a ano, redobram os seus esforços em benefício do progresso da sociedade. A prova de sua afirmativa estava nas contas oferecidas ao conhecimento e à deliberação da Assembléa, contas essas que revelavam o esforço e a dedicação da Diretoria, auxiliada por serventuários honestos e diligentes. Acentuou que os atuais Diretores mereciam o apoio dos acionistas, em vista do desvelo que empregavam no tratamento dos interesses sociais, motivo pelo qual se sentia bem em propôr à Assembléa um voto de merecido louvor aos Diretores, extensivo aos seus auxiliares, pela maneira porque se portaram no desempenho de suas atribuições, trabalhando, incessantemente, pelo desenvolvimento, cada vez maior da Importadora de Ferragens, S. A. Uma salva de palmas coroou as últimas palavras do acionista João Lima Filho, cuja proposta foi posta em discussão e aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, falou o senhor Antônio Alves Velho, Presidente da Diretoria que, com bastante emoção, agradeceu as referências elogiosas da proposta que acabava de ser aprovada pela Assembléa. Sufocou a grande responsabilidade que constituiu, nos tempos atuais, a direção de uma empresa mercantil como a Importadora de Ferragens, S. A., quando tropeços de toda a ordem são apresentados. Lembrou que, em face da política cambial do Governo, os mais vultosos capitais se encontram em falta para o cumprimento das operações da empresa, acrescentando ainda as dificuldades oriundas da falta de meios de transportes, motivando a permanência, por largos períodos, das mercadorias adquiridas, em outros portos de destino, que o êxito alcançado pela Diretoria, reconhecido por toda a gerência, no exercício de mil novecentos e cinquenta e sete, em grande parte, à cooperação pronta e desinteressada da empresa aos seus Diretores. Declarou que, para a Importadora de Ferragens, S. A., há de prosseguir a empresa vitoriosa, tornando-se necessárias, para isso, a exata compreensão e a indispensável e leal cooperação de todos os acionistas no sentido do bem comum. Terminou, finalmente, os agradecimentos de toda a Diretoria, com uma expressão espontânea e sincera da Assem-

bléa que, como um conforto especial e tocante para os Diretores, se encontrava, naquele momento, tão numerosa. As palavras do Presidente da Diretoria foram recebidas com palmas dos assistentes. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Presidente da Assembléa Geral congratulou-se com os acionistas por haverem comparecido em tão elevado número salientando que esse fato revelava o interesse pela boa marcha e pelo progresso da empresa, declarando, em seguida, suspensa a sessão, para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos, esta ata foi lida, posta em discussão e em votação, e aprovada, sem impugnações, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e acionistas presentes.

Belém, 17 de Abril de 1958. — (aa.) Octavio Augusto de Bastos Meira, Presidente; Antônio José Cerqueira Dantas, Secretário; João Queiroz de Figueiredo, Secretário; Antônio Alves Velho, Abílio Augusto Velho, Dulce Helena de Oliveira Mandelstam, Alberto Tavares da Costa, Albano Silva pp. Alberto Tavares da Costa, Afonso Pereira da Silva pp. Alberto Tavares da Costa, Silvano Barata da Silva pp. Alberto Tavares da Costa, Bento Tavares Poeta pp. Alberto Tavares da Costa, Ambrosina Maia Sampaio pp. Alberto Tavares da Costa, Constantino Fernandes, Joaquim Pedro Alves, Amadeu Augusto Amador pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Banco Moreira Gomes, S. A., Cosme do Carmo Cardoso pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Elizabeth M. Marques O. Bittencourt pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Israel Berlinsk pp. Banco Moreira Gomes, S. A., João Pedro Amador da Cruz pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Luculo Vicente de Sousa e Silva pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Manoel Amador da Cruz pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Maria Emilia Amador da Cruz pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Maria Honorinda Pinheiro Pêgo pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Maria de Lourdes F. Viana Burgôa pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Mariana Campos pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Natália Gomes da Silva pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Silvério Augusto Amador pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Maria Romano Vaz Sampaio pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Armanda da Cruz Bela pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Arnaldo Alves Moreira Pêgo pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Manoel Alves Moreira Pêgo pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Izabel M. M. Ortins Bittencourt pp. Banco Moreira Gomes, S. A., Luiz Nunes Direito, Ana de Sousa Calazans pp. Octavio Meira, Carmen Sousa pp. Octavio Meira, Clarice de Sousa Prata Pinto pp. Octavio Meira, Edila Freire de Sousa pp. Octavio Meira, Edila de Sousa Coêlho pp. Octavio Meira, Geraldo Knaac de Sousa pp. Octavio Meira, Gontran de Sousa pp. Octavio Meira, Hans Francisco Knaac de Sousa pp. Octavio Meira, José Otavio Knaac de Sousa pp. Octavio Meira, Maria da Conceição Sousa Prata pp. Octavio Meira, Maria Leocádia de Sousa Campos pp. Octavio Meira, Maria de Lourdes Gomes de Sousa pp. Octavio Meira, Nubia de Sousa Freire do Nascimento pp. Octavio Meira, Octavio Knaac de Sousa pp. Octavio Meira, Dioris de Bastos Meira pp. Octavio Meira, José Augusto Meira Dantas pp. Octavio Meira, Maria Dolores Cordeiro Coêlho de Sousa pp. Octavio Meira, Carlos Almeida e Sousa, Evaldo Queiroz de Figueiredo, Manoel João Lopes de Brito, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, Adrião da Rocha e Silva pp. Jovelino Coimbra, Alberto Dias Neves pp. Jovelino Coimbra, Francisco José Geraldês pp. Jovelino Coimbra, Hermantine Lages da Silva Ferreira pp. Jovelino Coimbra, Helio Couto de Oliveira pp. Jovelino Coimbra, Joaquim Dias pp. Jovelino Coimbra, Jorge Dib Doce pp. Jovelino Coimbra, Livia Lages da Silva Franco pp. Jovelino Coimbra, Manus Dib Doce pp. Jovelino Coimbra, Manoel Dias Lopes pp. Jovelino Coimbra, Ricardo Guerra Marcos pp. Jovelino Coimbra, Ruth da Silva Coimbra pp. Jovelino Coimbra, Amazilla Ribeiro Velho pp. Orlando de Almeida Corrêa, Luiz Antonio Velho pp. Orlando de Almeida



Corrêa, Léa Velho Conduru pp. Orlando de Almeida Corrêa, Cynthia Velho Conduru pp. Orlando de Almeida Corrêa, Euridice Pinto da Costa Ribeiro pp. Orlando de Almeida Corrêa, Josefa Farias Ribeiro pp. Orlando de Almeida Corrêa, Lacy Farias Ribeiro pp. Orlando de Almeida Corrêa, Judith Pinto da Costa pp. Orlando de Almeida Corrêa, Vridiana de Albuquerque Velho pp. Orlando de Almeida Corrêa, Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz pp. Orlando de Almeida Corrêa, José Carvalho da Cruz pp. Orlando de Almeida Corrêa, Ana Odete Velho da Cruz pp. Orlando de Almeida Corrêa, Margarida Maria Velho da Cruz pp. Orlando de Almeida Corrêa, Beatriz da Silva Lima pp. Orlando de Almeida Corrêa, Ana Darcila de Sousa Leite pp. Orlando de Almeida Corrêa, Olivia de Almeida Corrêa pp. Orlando de Almeida Corrêa, Orlando de Almeida Corrêa, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Clementino José dos Reis, Expedito Lobato Fernandez, José Rodrigues Magalhães pp. Eduardo Manoel P. de Magalhães, Prudencio Lopes Venancio, José Pereira de Magalhães pp. Eduardo Manoel P. de Magalhães, Eduardo Manoel Pereira de Magalhães, José Maria de Oliveira Andrade, David dos Santos Loureiro, Daniel Augusto Velho, José Cardoso Martins de Pina, Almerindo da Silva Cardoso, Joaquim José de Freitas, João Francisco de Lima Filho, Narciso Rodrigues da Silva Braga, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Arquidiocese de Belém do Pará pp. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Arquimino Vidal Lôbo pp. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Carlota Bittencourt de Moraes Lôbo pp. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Altair Burlamaqui, Dário Burlamaqui pp. Altair Burlamaqui, Bolivar Barreira pp. Altair Burlamaqui, Mario Fernandes Carreira, Manoel Augusto Moura pp. Mario Fernandes Carreira, Antonio da Silva Pinho, Daniel Cerqueira do Valle, Valdemar Marques, Francisco Ferreira Patricio, Sebastião Alves Pereira, J. P. Alves & Cia. Ltda. pp. Sebastião Alves Pereira, João Soares Alves pp. Sebastião Alves Pereira, Palmira Soares Alves pp. Sebastião Alves Pereira, Alice Soares Alves de Magalhães pp. Sebastião Alves Pereira, Milda Soares Alves Mendonça Santos pp. Sebastião Alves Pereira.

Confere com o original. — (a.) Octavio Augusto de Bastos Meira.

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de Octavio Augusto de Bastos Meira.

Belém, 25 de Abril de 1958. — Em testemunho (...) da verdade. — (a.) Ilegível, pelo tabelião no impedimento.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Recebedoria, 25 de Abril de 1958. — O funcionário (a.) Ilegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em três vias foi apresentada no dia 25 de Abril de 1958 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo seis folhas de números 757.762 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 246.958, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª Via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro-Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará em Belém, 25 de Abril de 1958. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 27/4/58)

#### ORGANIZAÇÃO JOAQUIM DE FIGUEIREDO S. A.

Aos bancos, ao comércio e aos nossos fregueses

Tendo-me retirado da firma Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda., conforme alteração contratual e ajuste assinado a 1.º de Fevereiro de 1958, cuja responsabilidade de registro na Junta Comercial do Estado do Pará ficou a cargo dos sócios remanescentes daquela firma, venho, prazerosamente, comunicar aos Bancos e ao comércio em geral que a firma Loja Credilar de Belém Ltda., com sede à Rua 13 de Maio, 154 a 156, da qual faço parte, deseja ser merecedora do mesmo conceito a mim dispensado.

Aproveito para informar aos nossos estimados fregueses que o pagamento dos títulos que me foram transferidos por Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda., portanto de minha propriedade, deverão ser resgatados unicamente junto à Loja Credilar de Belém Ltda., à Rua 13 de Maio, 154 a 156.

Em 22 de abril de 1958. — (a.) Joaquim de Figueiredo. (Ext. — 25, 26 e 27/4/58)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Raimundo das Chagas, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Senador Lemos, n.º 1.869.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 18 de abril de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário. (T. — 21.375 — 23, 24, 25, 26 e 27/4/58)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Francisco Caetano Miléo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Senador Manoel Barata, n.º 460.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 18 de abril de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário. (T. — 21.376 — 23, 24, 25, 26 e 27/4/58)

#### B. SOEIRO MAQUINAS & REPRESENTAÇÕES S/A.

(SOMAC)

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 29 de abril do corrente ano, às 17 horas, em nossa sede social à rua 13 de maio ns. 188/192, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Pêrdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1957.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Presidente da Assembléa Geral, e

c) O que ocorrer.  
Belém, 24 de abril de 1958. — (a.) Dr. Milton B. Soeiro, Diretor-Presidente. (T. — 21.399 — 25, 26 e 27/4/58)

#### LATEX INDUSTRIAL S/A.

Comunicação

Comunicamos aos srs. acionistas que, na forma da lei que rege as sociedades anônimas, encontram-se à disposição dos mesmos o Relatório da Diretoria, o Balanço com a Conta de Lucros e Pêrdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1957, para serem examinados dentro das horas do expediente, em nossa sede social, à Rua Municipalidade n. 275

Belém, 23 de abril de 1958.

A Diretoria.

(Ext. — 25, 27 e 29/4/1958)

#### LATEX INDUSTRIAL S/A

Convocamos os srs. acionistas de Latex Industrial S/A para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária, em nossa sede social, à Rua Municipalidade n. 275, no próximo dia 30 do corrente mês, para deliberarem sobre o Relatório, o Balanço e a conta de Lucros & Pêrdas, apresentados pela Diretoria e sobre o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros deste para o ano 1958/59 e fixação dos seus honorários.

Belém, 23 de abril de 1958.

— (a.) Arlinda Navarro Pereira Gomes.

(Ext. — 26 e 29/4/1958)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — DOMINGO, 27 DE ABRIL DE 1958

NUM. 5.089

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Expediente despachado de Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara em 17/4/58.

Juíz de Direito da 3a. Vara — Juiz: Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES

### EXECUTIVA:

Exeqte: — Rodolfo Antunes Steiner; Executo: — Armando Marques Bezerra — Diga o autor.

### RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Reclmte: — Antonio Ribeiro de Oliveira e outros; Recimdo: — Base Naval — Renovem-se as diligências para o dia 14 de maio, às 9.30.

### ORDINARIA:

A. Mutua Catarinense de Seguros Gerais — R. SNAPP — Mandado de sequestro requerimento de fls. por estar fora do prazo e prosseguir no feito.

### RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Reclmte: — Manoel Leonidas Alencar Oliveira, Recimdo: — SNAPP — Despresou a excessão levantada, mandando prosseguir no feito.

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Juiz da 6a. Vara, em 15 de abril de 1958.

Juíz de Direito da 6a. Vara, Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Retificação: Reque., Maria do Perpétuo Socorro Souza Marques — Retifique-se na forma requerida.

Ação ordinária de indenização: Reque., João Apolinário da Silva; Reqdo., José Nazareth da Veiga — Julgou improcedente a ação e condenou o A. João Apolinário da Silva nas custas p. Intime-se.

Ação de reintervenção de posse: Autor, Sebastião Américo Pedreira; Réu, Antonio Alexandre Cuat. — Em especificação de provas.

Ação de inventário: Invt., Tomazão Gomes da Silva; Invd., Eugénia Gomes da Silva — Diga os interessados.

Ação executiva: Reqt., Abel Fernandes; Reqdo., José Miguel Abramo — Em especificação de provas.

Ação executiva: Exct., Abel Furtado de Azevedo; Excto., Braz Neves de Azevedo — Em especificação de provas.

Ação de despejo: Autor, Edgar da Gama Chermont; Réu, Ernani Pinheiro Ferreira — Em especificação de provas.

Arrolamento: Invt., José Torquato da Silva, Invd., Maria Sarpelo da Silva — A avaliação.

Em 17 de abril de 1958.

Juíz de Direito da 4a. Vara Juiz: — Dr. WALTER FIGUEIREDO

Ação de despejo: Repte., Gendura Paulo Cesseb; Reqdo., Cyria Antonio Bechara — Designo o dia 30 do corrente às 9 horas, para proceder-se a vistoria — Ciente as partes.

Ação cominatória: Autor., Edgar da Gama Chermont; Réu., Ernani Pinheiro Ferreira — Defiro as provas requeridas.

Apelação: Apte., Adriano Nunes dos Santos; Embdo., Os Bórdios de Poffirio Plinto Marques e outros — Julgou improcedente os embargos.

Ação de despejo: Autor., Jose-

lina Irene Pinheiro; Réu., Justiano Martins Fonseca — Defiro o requerimento de fls. Julgo nula a citação, em virtude do oficial de Justiça encarregado da diligência não haver cumprido o disposto no art. 163 n. II, formalidade necessária para a revalidade da citação — De-se ciência as partes.

O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7a. Vara proferiu hoje os seguintes despachos.

Embargos de Obra nova: Reque-rente, Perola Athias; Requeridos, Venturieri e Azzolini — Defiro a inicial de fls. 2 Expeças e o mandado requerido, obedecidas as formalidades legais, no tocando-se os donos da obra e o construtor responsável para mesma, s. presentes, dando-se ciência do embargo aos operários encontrados na mesma.

Manutenção de posse: Reque-rente, Benedita Sousa Viégas; Requerida, Maria Amélia Gonçalves Langanke — Renovem-se as diligências para o dia 22 de maio, às 15 horas, feitas as intimações

devidas.

Anulação de casamento: Autor, Hélio Salema C. Tabosa; Ré, Sobralia S. Tabosa — Para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 22 do mês em curso, às 15 horas, feitas as intimações necessárias.

Desquite amigável: Requerentes, Lourival Rosas e Celina Thereso Rosas — Homologando, por sentença, o desquite e apelando da mesma decisão para o Egrégio T. J. E., na forma da lei.

Investigação de paternidade: Autora, Joana Raimunda Costa Silva; Réo, Alberino Costa — De-se vista ao representante do Ministério Público.

Alimentos: Autora, Maria José Rebelo da Silva; Réo, José Freitas da Silva — Renovem-se as diligências para o dia 8 de maio, às 11.30, feitas as informações pessoais necessárias.

Alimentos: Autora, Maria Francisca Ribeiro Cunha; Réo, Raimundo Caetano da Cunha — Para a audiência de conciliação, designo o dia 29, às 11 horas, feitas as intimações pessoais necessárias.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito dos Feitos da Família da Comarca desta Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber que por parte de Natércia Leite da Silva, foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Capital, Natércia Leite da Silva, brasileira casada, doméstica, devidamente assistida de seu marido, Ira Bezerra da Silva e Esmeralda Gomes Leite, brasileira, solteira, maior, doméstica, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade, por seu bastante procurador judicial, infra assinado, vem mui respeitosa-mente nos precisos termos do art. 1o. e 2o. da lei 883, de 21 de outubro de 1949, propor contra a herança de Jaime Rodrigues Leite, representado nas pessoas de Ana Jaime, Ernestina, Alberto, Paulo, Alice e Carlos Leite, todos maiores, de estado civil ignorados, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, a presente ação de investigação de paternidade, pedindo que sejam os mesmos legalmente citados a fim de que tome conhecimento desta

ação, assim como seus cônjuges se casados forem, e que afinal seja esta declarada procedente para que os suplicantes sejam declaradas por sentença filhas do investigado, participando, consequentemente, de bens por ele deixado na forma da lei que preside a matéria. E, como abono dessa pretensão expõe com o devido respeito o seguinte: No ano de 1924, em dia que não pode precisar, veio a mãe da suplicante Nazareth Gomes de Sousa, moça honesta e digna, a conhecer o sr. Jaime Rodrigues Leite, português, comerciante, estado civil por ela ignorado, residente e domiciliado nesta cidade, com ele mantendo relações de namoro, que culminaram com a sua sedução pelo referido cavalheiro, que não fugindo à sua responsabilidade a amparou convenientemente, alugando casa para com ela viver em concubinato, já que estando ele impedido de contrair nupcias, por já ser casado. Dessa união nasceram os suplicantes, Natércia Leite da Silva e Esmeralda Gomes Leite, filhas autênticas do cidadão Jaime Rodrigues Leite, que em vida sempre as amparou, muito mais ainda depois do falecimento de sua mãe, ocorrido há muitos anos atrás, e para a qual havia

adquirido o prédio n. 1200, a Avenida Alcindo Cacelo, que foi por ele mandado reformar convenientemente, a fim de que pudessem oferecer às suas filhas um relativo conforto. As provas em favor do que afirma a suplicante, são robustas e indelmentíveis, e não poderão de maneira nenhuma deixar o presente caso. Apresentam aqui as suplicantes uma carta escrita por Jaime Rodrigues Leite à mãe das moças, no dia 25 de junho de 1926, o que vale como documento inofismável nesta questão. Está assim redigida pelo próprio punho do investigado: — "Minha Nazareth. Estimo que estejam gozando boa saúde, em companhia da menina e de todos os teus. Conforme te recomendei esperava que tu me escrevesse, de acordo com a direção que te dei, mas até hoje não recebi carta alguma. Desejava muito saber como a minha Nazareth tem passado estes últimos dois meses, compreendendo, mais ainda espero que até eu embarcar no dia 24 deste mês, encontre carta tua contando tudo o que tens passado, queira Deus, que tudo tenha corrido bem, e que eu encontre as coisas na melhor ordem. Tenho tido muitas saudades tuas. Quantas vezes estimava que estivesse ao meu lado, mas era impossível e eu estou ansioso por me encontrar de novo junto a ti. Tudo tem corrido bem. Estou melhor de saúde, só com muita vontade de voltar. Estes dois meses que estou ausente, parece-me dois anos. Só mesmo por necessidade é que eu fazia esta viagem. Adeus Nazareth querida. Beijos à Natércia e aceita-os também juntamente com um grande apertado abraço do teu Jaime". Este documento, de próprio punho do investigado, era uma prova indelmentível da filiação das suplicantes, e quando isso não bastasse a prova testemunhal que as moças podem apresentar é mais robusta possível, colaborando in totum o que está aqui afirmado e esclarecendo definitivamente a verdade jurídica. E além disso a própria fisionomia das suplicantes coincide com provas claras e indelmentíveis com os traços fisionômicos com o investigado e com os seus descendentes já identificados. E não resta dúvida que o presente procedimento representa direitos legítimos das suplicantes, pois justo é que elas procurem, depois do falecimento de seu pai, definir a sua origem. O escritor Eduardo Espindola em sua obra "A Família no Direito Civil Brasileiro", página 229, assim se refere com a sua autoridade incontestável, a assunto de tanta rele-

ATT. 0.1.1.



vância: — "E' de justiça que o filho ilegítimo procure conhecer sua origem". E mais adiante, na pagina 433, assim se detém: "Lei 883, de 21 de outubro de 1949, artigos 1 e 9. Permite o art. 1 que dissolvida a sociedade conjugal, possam os filhos de qualquer dos cônjuges, havido fora do matrimônio, propor a ação de investigação de maternidade ou de paternidade. Permite assim o adúlterino promover a ação de investigação de paternidade, uma vez que esteja dissolvido o casamento do seu pai". E arremata referindo-se à atividade extraordinária do notável civilista italiano Enrico Cimbale: O notável civilista italiano, com a mais serena imparcialidade e critério de justiça, procura a iniciativa arrojada de Laurent, estabelecida em justo equilíbrio; observa que os princípios fundamentais a que deveva, num plano bem elaborado de reforma, atingir a inspiração do legislador, são principalmente dois. Primeiro, o de obrigar o pai e seus parentes, especialmente os ascendentes, a reconhecer, alimentar, educar e ASSEGURAR UMA PARTE DE SUA SUCESSÃO AOS FILHOS NASCIDOS FORA DO CASAMENTO, por mais reprováveis que tenham sido as relações de que são frutos. E isso em homenagem ao princípio mais elevado que cada um responde pelas consequências do facto próprio e quem é causa da vida deve fornecer as condições da mesma vida: qui fait l'enfant doit le nourrir, desses princípios de ordem moral e de ordem jurídica, se compreende claramente a justiça do direito das suplicantes no procedimento que ora intentam, não se desejando o esclarecimento de sua origem, como reclamando direitos patrimoniais líquidos e certos que a lei lhe conceda de forma incontestável. E por tudo, o que está acima exposto requerem as suplicantes a V. Excia. a citação dos réus de que venham tomar conhecimento da presente ação, o prosseguimento desta até a final, a fim de que seja ela julgada procedente, protestando as requerentes por todos os meios de provas permitidos em direito, documentos tais, testemunhais e periciais. D. e A. Esta com os inclusos documentos, dando à causa o valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) para efeitos fiscaes, pede deferimento. Belém 23 de outubro de 1957. — (a.) LEONAM GONDIN CRUZ. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: Faça-se a citação dos ausentes por edital, com o prazo de 30 dias, observadas as formalidades legais, enviando-se cópia a S I J, para os fins de direito. Belém, 12 de março de 1958. — (a.) EDUARDO PATRIARCA. Em virtude do que foi expedido o presente edital, pelo qual ficarão citados os senhores Ernestina Leite, Alice Leite e Carlos Leite, para responderem aos termos da presente ação de Investigação de Paternidade, acumulada com petição de herança e acompanharem até final julgamento, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e hum dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, ... escreví interina, que o datilografei e subscreevi. — (a.) EDUARDO MENDES PATRIARCA, Juiz de Direito da 7.ª Vara

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
— 8.ª REGIÃO  
**1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)**  
1.ª PRAÇA

**COM O PRAZO DE VINTE DIAS**  
O doutor Orlando Teixeira da Costa, Suplente de Juiz Presidente, em exercício, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 22 de maio do corrente ano, às 15,30 horas à rua Bernal do Couto, n. 525, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados no processo n. 1.ª J.C.J. — 1.095-57, em execução movida por Euclides Soares de Oliveira, contra Hélio Silva (Carpintaria Pai José), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Barracão de madeira, estado precário, coberto com telhas de barro, medindo 17 metros de comprimento por 8 de largura — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); 1 Tupia (máquina de trabalhar madeira e fazer molduras) — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 1 serra circular e furadeira — Cr\$ 3.000,00; serra de fita sem lâminas com as respectivas transmissões — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 23 de abril de 1958. Eu, Alice Barreiros Dias, Oficial Judiciário "H", datilografei. E eu, Semiramis Arnaud Ferreira, Chefe de Secretaria, subscreevi. — (a.) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Supte. de Juiz Presidente da 1.ª J.C.J., em exercício. (G. — 27-4-58)

**COMARCA DE CAPANEMA**  
**JUIZADO DE DIREITO**

**Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara:**  
O Doutor João Lurine Guimarães Junior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, na forma da lei, etc. Faz saber que a este Juízo, foi apresentado uma petição pelo Sr. Abdon Moreira Holanda, único responsável pela firma comercial A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Abdon Moreira Holanda, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida "Barão de Capanema", nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecida nesta cidade, por seu advogado infra assinado, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob o n. 122, vem respeitosamente expor e requerer o que abaixo se segue: I — O suplicante encontra-se atual-

mente estabelecido nesta cidade à Avenida "Barão de Capanema", em face de haver removido seu comércio que anteriormente estava localizado a Estrada do Tentugal, km. 2, subúrbio desta cidade, dedicando-se como sempre a compra de gêneros produzidos em nossa região. II — Ocorre que com o objetivo de resguardar e garantir o seu patrimônio econômico bem como de acautelar-se contra possíveis prejuízos, o suplicante subscreevou dois seguros contra fogo, um na Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo — Apólice n. 3.367, na importância de Cr\$ 400.000,00 com vencimento marcado para as doze horas do dia 21 de fevereiro de 1954; outro na Companhia Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro — apólice n. B. F. 50.080, na importância de Cr\$ 400.000,00, com vencimento marcado para Zero hora do dia 14 de fevereiro de 1954. III — Verifica-se, no entanto, que a noite de 13 de fevereiro do ano de 1954, irrompeu um violento incêndio no depósito de gêneros do Suplicante, o qual destruiu, totalmente, todo o estoque de fibras que se encontrava em seu interior, inclusive total destruição do próprio prédio. Em consequência, foram tomadas todas as medidas legais, através da imediata abertura do competente inquérito policial para ser apurada a causa que deu origem ao sinistro bem como os responsáveis pela sua autoria, o qual concluiu, quer por várias perícias efetuadas, quer mais por depoimentos de várias testemunhas idôneas, pela não culpabilidade suplicante segurado. IV — O suplicante, na defesa justa e natural dos seus interesses, iniciou as providências cabíveis para o recebimento do montante segurado, malgrado fossem insuficientes para cobrirem os prejuízos que ultrapassaram a casa dos Cr\$ 800.000,00 tendo mesmo, as referidas Companhias seguradoras, segundo teve conhecimento o suplicante, entrado em entendimentos com a entidade que superintende e executa os pagamentos sinistros, que no caso é o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) a fim de que esta procedesse a liquidação geral e total dos direitos atribuídos ao suplicante. Entretanto, não obstante tal determinação, até a presente data nenhum cumprimento foi dado a mesma a despeito das constantes e reiteradas solicitações feitas, do que vem resultando a permanência do suplicante nos prejuízos sofridos. V — Em face do exposto, e tendo em vistas o que preceitua o ato 178, § 40, n. II, do C. C. B. prescreve, no prazo de um ano, a ação do seguro contra o segurador e vice-versa, se o fato que autorise se verificar no País, como bem ocorre no presente caso, quer, o suplicante, interromper, como interrompido ten, a citada prescrição, na forma do art. 172, ns. I e II do Código Civil Brasileiro, constituindo mais os ditos seguradores em mora, para efeito de recomençar novo prazo consoante textifica o art. 173 do mesmo diploma legal. Quer, assim, o suplicante, promover a Interrupção Prescricional na forma prevista em o art. 174 n. I da Lei Civil já mencionada, para o que requer de V. Excia. se digne mandar

citar tanto as Companhias seguradoras como ao Representante Legal do Instituto de Resseguros do Brasil, este com escritório e representação à Avenida "Getúlio Vargas" Edifício Importadora, por meio de edital, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado e no órgão da imprensa local, de todo o conteúdo do presente para que ofereçam o que julgarem de direito, pena de revelia, até sentença final quando será decretada por esse MM. Juízo a respectiva interrupção profissional ora requerida, na forma legal para efeito do ressarcimento de futuros direitos. Nesses termos, P. deferimento. Capanema, 10 de fevereiro de 1958. P. p. Jorge Daniel Ramos sob selos de Cr\$ 2,00 estadual e de Cr\$ 1,50, de caridade. Despacho: N. A. Como requer. Publique-se edital pelo prazo de 60 dias, observado o disposto no art. 178 do C. P. Civil. Em 10/2/58. Guimarães Junior. Expedido o presente edital em razão do despacho acima, para o ficam as Companhias Seguradoras, acima descritas e o Instituto de Resseguros do Brasil por seu representante legal, neste Estado, citados para no prazo de sessenta dias, e mais dez dias que correrão em Cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 1958. Eu, Paulino Pereira de Araújo, Escrivão, datilografei e subscreevo. Capanema, 10 de fevereiro de 1958. — (a.) João Lurine Guimarães Junior.

(Ext. — 11, 263, 12 e 274/58)

**PROCLAMAS**

Faco saber que se pretendia casar o Sr. João Maria dos Santos Vaz e a senhorinha Cleide Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Osvaldo de C. Brito, 182, filho de João Maria Vaz e de dona Maria Nazareth dos Santos Vaz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Osvaldo de C. Brito, 170, filha de Octacílio dos Santos Pereira e de dona Isabel Pereira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.387 — 24,4 e 115/58)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — DOMINGO, 27 DE ABRIL DE 1958

NUM. 1.849

## INSTRUÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATOS

### APROVA AS INSTRUÇÕES PARA O REGISTRO DE CANDIDATOS

RESOLUÇÃO N. 4.711

O Tribunal Superior Eleitoral no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 12, letra t), e 196 do Código Eleitoral, resolve que o registro dos candidatos, às eleições de 3 de outubro de 1954 deverá obedecer às seguintes instruções:

Art. 10. Até o dia 8 de setembro de 1954, serão apresentados nos órgãos da Justiça Eleitoral os requerimentos de registro dos candidatos, o qual deverá ser realizado até quinze dias antes da eleição. (Alterado pela Lei n. 2.550-55, art. 57)

§ 1.º Somente concorrerão a essas eleições, os candidatos que hajam sido registrados a pedido dos partidos políticos legalmente habilitados a saber: Partido Social Democrático, União Democrática Nacional, Partido Trabalhista Brasileiro, Partido Republicano, Partido Social Progressista, Partido de Representação Popular, Partido Democrata Cristão, Partido Libertador, Partido Republicano Trabalhista, Partido Trabalhista Nacional, Partido Socialista Brasileiro e Partido Social Trabalhista, ou aliança desses partidos devidamente registrada (arts. 47 e 140 do Código Eleitoral).

§ 2.º Qualquer alteração na lista dos partidos supra será imediatamente comunicada pelo Tribunal Superior Eleitoral, aos Tribunais Regionais Eleitorais e, por estes, aos Juizes Eleitorais.

Art. 20. Serão registrados: a) nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos, os candidatos a Senador e seu suplente, Deputado federal, Governador e Vice-Governador e Deputados às Assembleias Legislativas;

b) nos Juizes Eleitorais correspondentes, os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Juizes de Paz e respectivos suplentes (art. 12 h, 17, letra f e 20, letra p do Código Eleitoral);

c) no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, os candidatos a Deputados federais pelos Territórios e a Vereadores da Câmara no mesmo Distrito (art. 17, § 2.º do Código Eleitoral).

Art. 30. O registro dos candidatos será promovido por delegados dos partidos, que estejam de-

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

vidamente autorizados pelos diretores partidários competentes, e documento autêntico, inclusive telegrama, com a firma reconhecida do requerente e dos membros dos diretórios (art. 48 e 137 do Código Eleitoral).

§ 1.º Os requerimentos de registro deverão ser instruídos:

a) com a cópia autenticada da ata da Convenção que houver feito a escolha dos candidatos, na conformidade dos respectivos estatutos;

b) com a autorização igualmente autenticada dos diretórios, pela maioria, pelo menos, dos seus componentes.

§ 2.º Quando se apresentarem candidatos de aliança de partidos, o registro será requerido pela comissão inter-partidária habilitada (arts. 47 e 140 do Código Eleitoral).

§ 3.º O requerimento será acompanhado do assentimento expresso de cada registrando, com firma reconhecida (art. 48 do Código Eleitoral).

Art. 40. Além das formalidades do artigo anterior, os requerimentos apresentarão comprovações de que os candidatos preenchem as condições de elegibilidade e não inidêm nos casos de inelegibilidade, definidos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a exigência, quando se tratar de fatos de notoriedade pública (ex-arg. do art. 211 do Código de Processo Civil).

Art. 50. A cada partido será lícito registrar:

I — Para cada uma das vagas de senador, um candidato e seu suplente;

II — Para Deputados federais pelo Amazonas 7 candidatos pelo Pará 9, pelo Maranhão 10, pelo Piauí 7, pelo Ceará 18, pelo Rio Grande do Norte 7, pela Paraíba 11, por Pernambuco 22, por Alagoas 9, por Sergipe 7, pela Bahia 27, pelo Espírito Santo 7, pelo Rio de Janeiro 17, por Minas Gerais 39, pelo Distrito Federal 17, por São Paulo 44, pelo Paraná 14, por Santa Catarina 10, pelo Rio Grande do Sul 24, por Goiás 8, por Mato Grosso 7, pelo Território do Acre 2, pelo Território do Guaporé 1, pelo Território do Amapá 1, e pelo Território do Rio Branco 1 (Lei n. 2.140, de 17 de dezembro de 1953).

III — Para Governador do Estado, um candidato, assim como

para Vice-Governador, onde houver;

IV — Para Deputados às Assembleias Legislativas de cada Estado, o número de candidatos correspondentes ao fixado;

V — Para a Câmara do Distrito Federal cinquenta candidatos a vereador.

VI — Para Prefeito do município de que for marcada a eleição, uma candidato da mesma forma que para Vice-Prefeito onde houver.

VII — Para Vereador, tantos quantos forem as vagas a preencher.

VIII — Para Juizes de paz ou distritais, um em cada distrito onde for designada a eleição e mais outro para o respectivo suplente.

Parágrafo único. O registro de candidato a Senador será feito com o do suplente partidário, assim como o de Deputado nos Territórios que só elegerem um representante (art. 5, n. II, "in fine").

Art. 60. Nas várias circunscrições eleitorais, e para as eleições pelo sistema de representação proporcional, os partidos poderão pedir o registro de candidatos em número correspondente ao dos lugares a preencher, acrescido de um terço, quando se tratar de candidatos a Câmara dos Deputados Municipais, cujo número não exceda de 30 e dos candidatos às Assembleias Legislativas e à Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, desde que o número das vagas não exceda a 65 (art. 53 do Código Eleitoral).

Art. 70. Nas eleições pelo princípio majoritário, qualquer partido poderá requerer o registro na mesma circunscrição, de candidato já registrado para o mesmo cargo efetivo por outro partido, desde que este e aquele constem até 10 dias antes das eleições, em documento escrito, observadas as formalidades do art. 10, (art. 50 do Código Eleitoral).

Parágrafo único. A falta dos consentimentos expressos acima, acarretará a anulação do registro promovido, podendo o partido prejudicado requerê-lo ou recorrer da resolução que tiver ordenado o registro (art. 50, parágrafo único, do Código Eleitoral).

Art. 80. Não deverá ser concedido registro a candidato que

damente, faça parte ou seja adepto de partido político cujo registro tenha sido cassado com fundamento no art. 141, § 13 da Constituição Federal.

Art. 90. Do pedido de registro caberá, no prazo de 48 horas, impugnação articulada por parte de candidatos ou de partido político.

Parágrafo único. Poderá também qualquer eleitor com fundamento em inelegibilidade do candidato ou de sua incidência na disposto no artigo anterior, impugnar, dentro no mesmo prazo e oferecendo prova do alegado, o pedido de registro.

Art. 10. A lista dos candidatos a registrar deverá ser encaminhada pelo nome do partido ou da aliança de partidos, que constituem a legenda partidária (art. 48, § 4 do Código Eleitoral).

Art. 11. Em petição com firma reconhecida, poderá cada candidato requerer até 10 dias antes do pleito, o cancelamento do registro de seu nome, e desse fato o Presidente do Tribunal cientificará imediatamente ao partido ou aliança de partidos requerente do registro, os quais dentro em dois dias poderão pedir a substituição do nome cancelado (art. 49 e seu parágrafo do Código Eleitoral).

Art. 12. Não será permitido o registro de candidato por mais de uma circunscrição.

§ 1.º Os Tribunais Regionais Eleitorais comunicarão ao Tribunal Superior Eleitoral os nomes dos candidatos a medida que forem registrados, por decisão sua e dos juizes das zonas eleitorais.

§ 2.º O Tribunal Superior Eleitoral mandará cancelar o registro dos que infringirem este artigo, prevalecendo o que tiver sido feito em primeiro lugar.

Art. 13. Da decisão que conceder ou negar o registro, caberá recurso para a instância superior, nos termos do título III, da parte quinta do Código Eleitoral.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto no art. 12, os Tribunais Regionais e os juizes eleitorais, até 10 dias antes do pleito, farão publicar em jornal oficial, onde o houver, ou em cartório, os nomes dos candidatos, cujo registro hajam ordenado (art. 65 do Código Eleitoral).

Art. 15. O funcionario candidato a cargo eletivo na localidade em que desempenhe sua função, desde que exerça encargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, será alistado, sem vencimentos, a partir da data em que for feita sua inscrição perante a



Juiz Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Distrito Federal, em 28 de junho de 1954 — Edgar Costa, Presidente. — Plínio Pinheiro Guimarães, Relator. — Luiz Gallotti — Henrique d'Avila,

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### JUIZO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

##### Inscrições deferidas

Faço, saber para o conhecimento de quem, interessar possa que requerera e foram deferidas por este Juízo os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores: Antonio Fernandes Maciel, Abimael Gomes da Rocha, Amancia Almeida, Arcimínio Antonio Loureiro, Ageu Dias de Siqueira Mendes, Alice Batista da Silva, Ariceia Gomes da Silva, Almiro de Souza, Antonio Simão Nascimento, Adelaide Gomes da Silva, Antonio da Silva Martins, Antonio Maia do Nascimento, Alexandre Bezerra Mendes, Beredita Ferreira Monteiro Lagaia, Carlos Adrião dos Santos, Cleonice da Silva Gaia, Carmem Libânia B. dos Passos, Carlos Gomes da Silva, Dirceu Cesar Leite, Emilia Melo dos Santos, Emília Borges de Souza, Everaldo Crispin Monteiro, Enequina Monteiro, Edevar Xavier Alves, Fortunato M. dos Santos, Francisco Oliveira da Silva, Irene Francisca de Souza Costa, Ivam Sardenha Nascimento, Ivanio Ribas Lopes, Yolanda de Bastos Alves, Julio Benedito Passinho, Jorge Pereira Ferreira, José Cursino de S. Barata, José Otaviano de Macêdo, João Fábio Gonçalves, José Evangelista de Albuquerque, João Mariano Gomes, Lindolfo Lino Damasceno, Luiz Santiago Borges, Luiz Leite Feitosa, Luiz Evaristo Campos, Laurindo Moraes Costa, Milton Martins Gois, Maria da Gloria Garcia, Milcar da Silva Fonseca, Manoel Ferreira dos Santos, Maria José Ferreira da Silva, Maria Damasceno Halles, Maria das Graças Landeira Gonçalves, Marcilio Damasceno Dias, Nair da Cruz, Otília Nascimento C. Dias, Osvaldo dos Anjos Costa, Odaléia de Souza Pinto Lopes, Osvaldo de Freitas, Otília Marcolina da Silva, Paulo Lireralino dos Santos, Perciano Soares Magno, Ruth Medeiros dos Santos, Rubens de Jesus Valente, Raimundo Neves Gaia, Reginaldo dos Santos Rocha, Robertina Modesta da Cruz, Raimundo da Costa Miranda, Raimunda Maria do Nascimento Silva, Raimundo Ferreira Guedes, Ramiro Cordeiro Muniz, Raimunda Pereira Magno, Raimundo Duarte da Silva, Raimundo Gomes de Melo, Silverio Moraes Silvestre, Sebastiana Josefa da Silva, Teófilo Reis Sara, Terça de Jesus Fonseca, Vicente da Silva Matos.

Diligência para regularizarem suas inscrições: Aclinda Dias, Alice Ferreira dos Santos, Carlos da Silva Gurjão, Estácio Quintino Alves, Gertrudes Nascimento, Humberto Rocha Almeida, Inaura Floriano dos Santos, João Bernardino de Freitas, José Rocha da Silva, Lucimar Macêdo de Campos, Maria de Nazaré de Castro Pereira, Maria Santana Lima, Manoel Cunha da Silva, Nadir Hortência A. Biocho, Orlinda Menezes Gurjão,

com restrições quanto aos artigos 80. e 90. parágrafo único. — Pedro Paulo Penna e Costa, com restrições ao parágrafo único do art. 9. — notas taquigráficas. — Frederico Sussekind. — Afrânio Antônio da Costa. — Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

Osvaldina Nascimento Genó, Sofia Costa da Paixão.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão e datilografei. — (a.) Agnato de Moura M. Lopes.

#### JUIZO ELEITORAL DA 29ª ZONA EDITAL

##### Inscrições Deferidas

Faço saber para o conhecimento de quem interessar possa que requereram e foram deferidas por este Juízo os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores: — Ana Guede da Silva, Ayrton Francisco Pereira, Alberto de Jesus Arrifan, Adilson Pinto de Oliveira, Antonio Geudes da Fonseca, Antonio da Silva Barauna, Donaciano S. Gomes, Argemira de S. Siqueira, Benjamin de Souza Lima, Beatriz Beiber Fernandes, Benedito Manoel Tavares, Benedito Teixeira de Amorim, Eustáquio Pinheiro de Souza, Esmeralda da Silva Costa, Claudemira Militão Maciel, Carlos Alberto de Lemos, Carlos José de Melo, Alcindo Vale, Carlos Pinheiro de Aquino, Delzira da Conceição Arruda, Deonata T. Rodrigues, Dagmar Cervelho de Souza, Diogo Nascimento, Elza Ferreira da Silva, Elizabeth Paixão de Albuquerque, Eneida Bentes Oliveira e Silva, Fernando Duarte Pinto, Fábio Pereira da Silva, Fernando Antonio L. da Silva, Georgina da Penra Amaral, Iraide Nunes de Azevedo, Iná Nazaré Duarte, Iraci Silva Araújo, Izabel P. de Albuquerque, José Maria Dias da Silva, Joaquim Antonio da Silva, José Bernardo da Silva, Juçimar Assis Teixeira, José Maria da Silva, Jerze Fortuna, José Rezende Filho, José Ribamar Costa, José Dionísio de Lima, Julia Aciole Gonçalves, José Gomes de Lima, João da Cruz Santiago, João Francisco Barbosa Filho, José Araújo Silva, João Francisco Paiva, José da Penha Pires, Lucireno Pereira dos Santos, Manoel Fortunato dos Santos, Maria de Lourdes F. Pimenta, Manoel Messias de L. Lima, Maria Alice Ramos Ferreira, Maria da Conceição Bastos Fernandes, Maria Nazaré da Silva, Maria Conceição Maranhão Melo, Maria da Conceição Martins, Consolidação Rosa Batista, Marcelino Corrêa da Silva, Maria Tereza de Macedo Santos, Mancel Pereira da Silva, Natalina dos Santos, Olga Dias da Silva, Oreste Cardoso Campos, Paulo Dionísio Lima, Relação Bezerra Viana, Raimunda Assis da Silva, Roberto Dias Maia, Raimunda Nonata N. Fernandes, Raimundo de Souza, Raimundo Conde Santiago, Raimundo Bernardes de Araújo, Raimunda Cruz Sales, Sulamita Pereira Monteiro, Valdemar Menezes Gomes, Vasco Lobato de Miranda Filho, Waldelyrio da Silva Lima, Washington Mesquita Teixeira, Wilson Aciole Gonçalves, Valdemar Pereira Cavalcante, Wilson Leite de Souza, Zilda Souza San-

tos, Zelina Xavier Nascimento. Diligência para regularizarem suas inscrições: — Conceição Guilhermina da Silva, Eurides da Silva Leão, Fernando Marques Rodrigues, Geraldo A. Fonteles, Jaci Celeste Sardenha Nascimento, José Cunha Brandão, Maria Oscalina Marques, Marilene Tavares Martins, Manoel Rodrigues de Barros, Raymundo C. da Silva, Raimundo Sabino, Raimundo L. da Silva, Zilda Silva de Assunção. Inscrições indeferidas: — Luiz Nunes de Moraes, Raimundo Furtado da Silva, Terezinha Ferreira Lima.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de abril de 1958. — Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei. — (a.) AGNATO

#### 1ª ZONA ELEITORAL EDITAL

De ordem do M.M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram inscritos nesta 1ª Zona, no período de 17 a 31 de março p. findo, os seguintes cidadãos:

DEFERIDOS: — Sebastião do Nascimento Guerreiro, Alim Abra, Francisco Cardoso de Araújo, Ailton David Cantuaria, Elza Cohen Lopes, Cipriano Gonçalves Coimbra, Esmerino de Moraes e Silva, Eleonora Mendes da Silva, Raimunda Barbosa Lobato, Robson de Oliveira Fernandes Esteves, Maria Emilia da Costa Chaves, João Benedito da Silva, Odete Ferreira Faro, Julieth Gonçalves Nascimento, Doracy Moura Dourado, Pedro de Melo Pantoja, Oscar Nogueira Barra, Lazaro Duarte, Diortino Nazeazeno da Silva, Lucimar Rodrigues dos Santos, Guilhermina Pereira Cerveira, José Azevedo Sozinho, Ana de Sousa Salgado, Onoria Mendonça Paiva, Francisco Maria de Oliveira Leite, Hibernina Batista Leite, Valmizolia Solino Noleto, Cecília de Macedo Chagas, Miraci Marques Tavares, Euclides Leal, Florencia Pereira Passos, Simão Luiz Neto, Celina Francisca Souto, Manoel do Nascimento Cardoso, Sulamita Dias Soares, José Pedro de Sousa, Ernesto Barata Bezerra, Maria de Nazaré Barros Lameira, Bianor Gomes dos Santos, Maria Deusa Sales Dias, Miguel Pereira Lima, Generosa Sales Dias, Manoel dos Santos Cavalcante, Domingos Expedito da Silva, Hilma Teixeira Lima, Francisco das Chagas Moura Netto, Raimundo de Sousa, Maria do Carmo Soares Barata, Raimundo de Castro Lourinho, Natalina Arcangela Duarte, Izaura de Castro Lourinho, Ofanda Diniz da Silva, Maria da Glória Rodrigues, Serafim Ferreira Diogo, Manoel Montenegro da Silva, Dalila Ferreira Lourinho, Maria Tereza Valente Cabral, Eglantine da Costa Rocha, Maria de Nazaré da Costa e Silva, José Maria das Neves Corrêa Santos, Vitor Torinho Resende, Maria Lucília Dantas de Carvalho, Nivaldo Vieira Torres, Antonio Raimundo dos Santos, Suzete Fernandes Farias, Maria do Carmo Santana Pereira, Zarife Pereira Bevil, José Francisco de Menezes, Raimunda Bráulina de Araújo, Anastácio Archanjolo de Miranda, Raimundo Raiol Pereira, Antelmo Ferreira, Iracema Soares Belo, Laércio José Monteiro Demostenes, Raimundo Nonato Coelho de Amorim, Pedro dos Santos Corrêa, Expedito Pastana Araújo, Albertina Betelho Rodrigues, Jorge Antonio de Araújo, Onilde Nazaré Pimentel Pres-

tes, Antonio José Carlos Pinto, Antonio Henrique Ferreira, Luzia Rocha da Silva, Nelly Franco Demosthenes, Pio Nortino de Andrade Carvalho, Tenelis Rodrigues Borges, Filadelfia Santos Lima, Georgina Pereira Rocha, Lucimar Gonçalves de Melo, Raimundo Seabra do Espírito Santo, Agostinho Ferreira, Raimundo Nonato Nunes, Izabel Carmo Matos de Sousa, Ierecé Lima Rodrigues, Elísio Pinto Rodrigues, Ruth Raio Nunes, Manoel Sousa de Jesus, Manoel Marques Tavares, Raimundo Nunes da Costa, Clemente Nunes Costa, Catarina Ferreira Trindade, Itamir da Rocha Cardoso, José Fabiano Rebelo Neves, Virgília dos Santos Reis, Valentin de Melo Dantas, Eugenio Oliveira e Silva, Cândido Cândia da Silva, Elisamar Washy de Moraes, Odineá Valente Athayde, Jair Albano Loureiro, Osvaldo de Andrade Mendes Barreto, Hilton de Jesus, Arduino Celestino da Silva, Samuel Maria de Amorim e Sá, José Cohen, Izabel de Almeida Ferreira, Urbano dos Santos Pinto, Pergi Corrêa de Miranda, Almiro de Castilho, Etelvina Sousa do Amaral, Ormina de Sousa Barata, Jacy Walter Paulo Soares, Miguel Archangelo Parai Pereira da Cruz, Ana Lobato da Silva, Joana Nonato da Conceição Izaias Martins Farias, João Domingos Costa, Osvaldo da Silva Franco, David Teixeira Therezo, Caetano Flocoaldo Pereira, Margarida Rodrigues dos Santos Amorim, Joana Viana de Oliveira, José Ribamar Lindoso, Zacarias Nunes, Paulo Ferreira Guimarães, Corcolino Afonso Tocantins Lobato, Maria Araújo da Silva, João Diogo Leão, Haroldo Ubirajara de Almeida, Manoel Pereira da Costa, Paulo Cipriano Martins, Claudemira Almeida Santos, Izidoro dos Santos Silva, Irene Moraes de Lima, Maria José da Silva, José Maria Losada Pedreira Albuquerque, Cecília Pereira Bevil, Isaac do Espírito Santo Bacelar, Sebastião Pontes de Carvalho, Francisca Barroso de Carvalho, Antonio Barnabé, Maria de Jesus Reis Carmona, Terezinha de Jesus Peres H. e Silva, Lucival Contente Lobato, Elza Maria Rodrigues Pina, Herminio Ferreira da Cruz, Antonio Leocádio Santos, Luzia Rodrigues Pina, Arthur Otacilio Pereira Filho, Marcelino Gonçalves Guedes, Walter Santos Zula Oliveira da Silva, Maria Masalema da Paixão, Marilise Nistal Nunes, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Lindoso Botelho Amarante, Osmarino Saraiva dos Santos, Raimundo Pina, Ruth Peres dos Santos, Maria Iracema Barra Pantoja, Carlos Ovidio Magalhães Paes, Lucinda Peres dos Santos, Raimundo Olga Ferreira, Raimundo Corrêa da Costa, Maria da Conceição Silva, Oleno Vales Lucas, Antyrie Farias do Nascimento, Boanerges Damasceno do Couto, Manoel Rodrigues da Costa, Izabel Fernandes de Oliveira, Deusarina Barbosa de Lima, José da Silva Cravo, Lucio Gonzaga de Sousa, Elizabeth Campos Nobre, Rosalina Coutinho dos Santos, Maria Sebastiana dos Reis, Rodolpho Rocha Amofco, Raimundo Lobato dos Santos, Raimundo Santos, José de Sousa Pinto, Raimundo Espírito Santo Cavalcante, Amélia Ferreira da Costa, Luiz Raimundo de Sousa, Paulo Alves Cavalcante, Isaac Pinhas Meul, Geraldina da Silva Paixão, Mariano Pavão de Castro, Felícia Rosa de Carvalho Fonseca, Hilda Gonçalves Pimenta, Nazaré Gonçalves



Machado, Benedito, Bazona dos Santos, Olegario Alves de Castro, Maria Santos Pimenta, Raimundo Conceição Pimentel Antonio Onofre de Matos, Mari Maria de Vilhena, Maria Josina Andrade dos Santos, Raimundo Teixeira Reis, Rogar Castro, Jesting Alves da Costa, Silvino Neri de Assunção, Domingos Mendes Lobo, Odilon Oliveira de Souza, José Antonio Gonçalves Alves Edmundo Eugenio Sampaio, Pedro Paixão do Nascimento, Lucimar Carneiro dos Santos, Raimundo Nonato de Vilhena, Maria Araújo de Albuquerque Antonio Barros, Alice Matiazar Pinho Osório, Maria Joana de Oliveira, José Monteiro da Silva, Benedito dos Santos, Deuvarina Conceição Silva, Osvaldo Pereira de Lira, Osmarina Conceição da Silva, Abnerinda Farias de Oliveira, Mivei Serafim de Souza, Ana Maria Rio Belber, Manoel Ferreira Barbosa, Pedro Fausto de Souza Campos, Mario Rodrigues, Gellino Pereira e Souza, Hermenegildo da Costa Braga Manoel Pires de Carvalho, Marialva Pinheiro Santana, Dalva Lopes Mendes, Maria de Nazaré Soares Gouveia, Maria Cordeiro Siqueira Diolando, Alcides de Alcantara, Alvaro Valente Rodrigues, Diógenes da Conceição Correa, Jose Chermont Bacelar, Raimar Tomé Rocha Maria de Lourdes Chermont Neri, Nair Miwako Zadura, Osmarina Quaresma, Maria Pinheiro dos Santos Malheiros, Adipio Cavalcante Pimenta, José Pereira da Silva, Adelaide Mauricia Saldanha, Paulo Mauricio dos Santos, Adario Cerbino, Raimundo Rodrigues, Maria Luiza Valente Soares, Luiz de Oliveira Machado, Maria José Moreira Vasconcelos, Margarida Vasconcelos da Silva, Adalze Monteiro Ferreira, Maria Loureca Rodrigues Dantas, Manoel Laverda Ribeiro, Maria Jose Filardi Bassilo, Olcinéa Moura, Geni Cobras de Almeida, Domingos Portinho, Darci Garcia Couto, Espedito Ormeizinda Damasceno Nascimento, Ruth Ribas de Farias Steiner, Valeriana Maria Rodrigues, Antonia Pádua Silva, Arnelinda Guedes Correa, José Manoel Santarém, Ataliba Luiz Furtado de Lima, Feliciano Alves Machado, Salustiana Araújo de Oliveira Santos, Rodolfo Antonis Steiner, Osvaldo Gomes Cortés, Irene Cathanhede de Moraes, Dalila Barbosa de Lima, Ana Barbosa de Lima, Edgar dos Santos Cardoso, Otavia Costa, Beatriz Vilina da Silva, Guilherme Otavio Camorim, Judith dos Santos Soares, Raimundo Portugal Pantoja, Raimundo Genesio de Paula, Adalgisa Menezes Vasconcelo, Guilherme Mourão Fernandes, Neide Mendes Barreto, Domingos de Castro Lima, Elias Corrêa Ramos, Maria Rodrigues de Assunção, Silvino Marques Corrêa, Mari de Nazare Alves, Terezinha Dias Garcez Rosa Bastos de Paula, Estacia Moraes Silva, Maria da Consolação Gonçalves Galende Maria de Nazareth Assis, Prisco da Conceição Pinto, Raimundo Beltrão Lima, Raimundo do Carmo da Silva, José de Albuquerque Marques, Bartolomeu Cláudio Pimentel Quaresma, Laudonete Assunção dos Santos, Pedro Feginaldo Cardoso, Maria da Conceição Nogueiros, Miguel Porfirio Neto, Virginia Santana dos Santos, Maria da Conceição Monteiro Rita Pires Viana, Francisco Estivan Coelho, Nelson Zauliuth de Carvalho, Neusa Oliveira Garcia Gester, João Rodrigues Quanto, Hermínia Amodeo Braga, Ana Aragão de Almeida,

Manoel Isaias de Jesus, Maria de Nazaré Marcelo de Lima, Pérola de Souza Dalmacio de Jesus, Maria do Rosario Silva Souza, Percei Chaves Carmo Martins Ferreira, Raimundo Deki Ferreira, Arlindo Coutinho, Maria de Belém Raiol Dantas, Júlia Amélia de Araújo Rôa, Osvaldo Soares Pina, Adá Gomes da Costa, Mariano Marques de Figueiredo, Helena da Silva Fieituro, José Militão de Moraes Vicente de Alencar Araúpe, Antonio do Carmo Araújo, Helio de Vilar Coelho, Manoel de Souza Filho, Maria Pimenta Sena, Maristela Brandão de Oliveira Jose Paulo Nascimento Angelim Agostinho Monfredo da Silva, Eneida Mendes Costa, Raimundo Deusdedith Rodrigues Onelde Silva Ferreira, Rui Desirareth Pinheiro, Cristina Matilde de Oliveira, Raimundo Nonato da Costa Tom Mix Vanzeller, Marcel da Silva, Raimunda da Silva America José Pastana de Abreu Noemi Acioili Ramos Pinto, Lhdodoro da Silva Gomes, Benedito Oliveira Menezes, Ozias Coutinho Pessoa Cecilia Ferreira Gomes Perri, Aléd Parry, Marisa Mendes de Moraes, Pedro Alexandrino Gusmão Neto, Hermenegildo Haziaco da Mota Araújo, Malcher João de Jesus, Eduardo Trindade, Clovis Barata, Aracy Jucá Soares, Maria Bernadete Assunção, Euvaldo de Souza Santos, Georgina Martins Penalber, Maria de Lourdes Barros Trindade, Octávio Augusto de Bastos Meira, Simão Cavalho de Oliveira, Mariderline Siqueira de Castro, Rosana Fernandes Gonçalves, Theodominia Martins Pinhalber, Hilda Salgado Lopes, Fortunato Sarrão dos Santos, Maria Leal da Silva, Oumar Ferreira Jesus, João Peinado Pedreira, Adelmira Guerreiro Carneiro, Zilda dos Anjos Brito, José Alves dos Santos Filho Deolinda Gonçalves Pereira, Maria Helena de Lima Araújo, Eze Castanheira Iglesias, Maria de Lourdes Castanheira Iglesias, Gemiliano Pereira da Natividade, Francisco de Paula Santa Maria da Silva, Adelia Furtado Bezerra, Corina Franco da Silva Fingarrilho, Raimundo Batista da Gama, Valmir Matos Pereira, Miranda Batista de Miranda, Antonio José de Oliveira, Maria Lucimar Rodrigues, Rul da Cunha Moraes, Analisa dos Santos Smith, José Pereira Guilhot, Sebastião Dias Machado, Públio Ferreira, Maria Bitencourt do Carmo José Maria Batista, Manoel Gomes, Osmarina Teixeira Barbosa, Jacol Athias, Timoteu Martins, Benedito de Souza Madeiros, Vicente Neri Ribeiro, José Costa Santos, Iria Cathanhede de Moraes, Benedito Martins de Lima, Ercêncio Raiol Araújo, Maria Henriqueta Fonseca Correa, Maria Hele de Castro Vasconcelos, Marise Geceão, Joaquim Marinho Tavares, Dario Nazaré Leão, Maria Nogueira do Nascimento, Domingos Herivelto Pinheiro Amim, Cecir Pinheiro de Oliveira, Isaias Gomes de Jesus, Antonia Mendes da Costa Araújo, Ester Tavares Lobato, Jorge da Silva Sauma, Joana D'arc de Castro Goulart, Augusto de Castro Viana, Lauro Expedito de França, Maria Dolores Santos Romanoli, Dora Raiol, Antonio Emílio da Silva, Fernando Ribeiro Otero, Graciete Pacheco Gonçalves, Maria Helena Bastos de Mendonça, Constantino Monteiro, Maria Edna Lobo de Lima, Melquiades Afonso dos Santos, José de Oliveira Freitas, José Fonseca Lopes, João Santos

de Meio e Silva, Constancio Craveiro, Cláide Pereira Tavares, Antonio Abreu, Flavio Tapajós, Juvenia dos Santos Silva, João Miranda Jacques Filho, Cornélio Moraes Lourinho, Tereza Cristina Bezerra Lopes, Emanuel Gomes de Souza, Maria da Conceição Lucas Raposo, Afonso Caill Filho, Wanda Vieira da Silva, Severino Rodrigues, Laudelino de Souza Gomes, Luiz de Nazaré Vargas da Silva, Benedita Gomes Nogueira, Manoel da Conceição Palheta, Iracema Silva Santos, Guilherme Lisboa Melo, Luiza Flora dos Santos, Marieta Couto de Oliveira, Pedro de Lima e Souza, Jose de Souza Corrêa, Santinha Ramos da Silva, Maria Augusta de Lima Araújo, Carlos Alberto da Silva Marcos Nunes dos Santos, Justino Ernesto Tavares, Arnaldo Oliveira Carneiro, Maria de Deus Paixão, Lourival Pereira Aracati, Aluizio Ferreira de Souza, Menassch José Zagury, Maria de Nazareth Martins Gadelha, Satira Normando Martins, Azira Evangelista da Conceição, Cecília Pastana Gouveia, Maximiano José Lopes Pereira, João Bosco Quintanilha Godinho, Almerinda de Souza e Silva, Antonieta Cunha Leão, Wilma Vieira da Silva, Tito Rodrigues Baia, Araken Luiz Pereira, Rita Ventura da Silva, Edna Alves Cardoso, Maria Theresia Rabeiro, Manoel Nascimento dos Santos, João Teófilo Maquine, Maria de Nazareth dos Santos Coelho, Eneida Marques, Benedita Marques, Raimundo Tasso dos Santos, Fernando Roberto Pires da Silva, Cezarina Souza Diniz, Sebastião Ataíde Chagas, Adelia Resende Viçitas, Arlindo Geraldo Barroso, Inah Gentí Carepa, Osvaldo Silva Rodrigues, Plínio Carvalho, Amaziles Amaranthes da Silva, Ana Leão da Silva Djalma Santos Assunção, Raimundo Serpa Ferreira Cesarina Marques Figueiredo, Maria Jose de Matos, Hilda Queiroz Costa Lya de Jesus Souza Pinheiro, Jacy Marques de Souza Rodrigues, Cinara de Oliveira, Paulino Marques de Eito Amorim, Judith Souza, Jorge Suleyman Kahwage, Manoel José de Castro, Guilherme Maciel Mercês, Edson Ferreira Alvarez, Sebastião Malheiros, Idalina Rabeiro Mendes, Marina Clelia Pereira Marçal, Claudio Meireles Braga, Luiza Andrade Gonçalves, Anselmo Betão Martins, Raimundo Guilherme R. Wanzeller de Albuquerque, Raimundo Rodrigues, Joana de Magalhães Pombo, José Maria da Conceição Alexandrina Gonçalves Pures, Gneide Elisa dos Santos Melo, Albertina Teixeira de Aquino, Antonia Teles Amador, Hildeberg Belo Rodrigues, João Climaco Reis Maneschy, Onelde Ferreira da Costa, Lecliar Tedeu Camarão Marques, Anália Rocha de Carvalho, Raimundo Silva Edul, Seabra Assunção, Walter Rodrigues Lima, Maria de Nazareth Pereira Lima, Jose Peinado Pereira, Orlando Octavio Motta Bandeira, Valdemar de Souza Maia, Pesa Contente Fernandes, Manoel Viana da Silva, Matmud Aossa, Zeque, Julia Mendes de Lima, Maria Izaura da Cruz Gonçalves, Valdir Rangel dos Santos, Ivone Araújo Santos, Guafarina Osorio Bagenha, Manoel Gomes de Melo, Antonio Pires da Gama, Manoel Franklin de Souza Franco, Juarez Maia Leite, Raimundo Natelino dos Santos, Antonia da Costa, Fernandes Mario Fernandes Neri, Manoel de Castro, Valdemar Alves Pereira, Carlos Alberto de Moraes Sá, Jo-

se Caserio Pereira de Moura, Luzia Lobato Henschel, Norma Nogueira Guimarães, Maria Clara Nogueira Guimarães, Mario Silva, Edgar da Costa de Barros, Cecey Nogueira Gonçalves, Onelde Ventura da Silva, Miguel Teixeira de Silva, Terezinha de Jesus Nunes, Athaide Benedito Santo Santa Maria Coelho Júlia Hilada Andrade Macedo, Maria Emilia Caetano Oliveira Fe Marques da Costa, Helena Rita Amaral do Nascimento, Maria Joana Santos Pimentel, Amelia Doris Ferreira Pinheiro, Irene Santos Souza, Francisco Carlos Ferreira, Geraldo Monteiro Deusarina Duarte Bentes, Maria Jancira Silva Coelho, Carlos Americo Corrêa de Castilho, Sebastião Moreira de Amaral, Raimundo Nonato Silva Pantoja, Zulmira de Souza Lima, Darcy das Monteiros, Francisco das Chagas Cunha, Maria Raimundo Moura, Maria Isabel Figueiredo Moraes, Izaias Corrêa Miranda, Raimunda Rosa Carvalho Souza, Raimundo Neves Costa, Assis de Oliveira Souza, Judith Assis de Padeco, Valdomira Souza, Raimundo Pereira Brito, Raimundo Oliveira Carvalho, Guilhermino Barbosa de Oliveira, Raimundo Nonato da Silva, Francisco Sandoval, Romonda Bezerra, Maria de Lourdes A. Souza, Geruza Cordeiro Coelho, Carlos Soares Amorim, Valdeia Pinto Souza, Delmiro Ribeiro de Sá, Anesia Antonia da Silva Barros, Maria de Lourdes Silva, Júlia Silva Costa, Júlia Araújo da Cunha, Maria Cecília Balleiro Barroso, Maria Celia Pereira de Andrade, Evandrina Gonçalves Vieira, Antonio Benone Raimundo Rodrigues dos Santos, Ondina Silva Costa, Judith de Oliveira, Luiz Pimentel de Oliveira, Maria Júlia Mota dos Santos, Letrival de Lima Ferreira, Raimundo Malcheir Espindola, Antonia Ferreira da Silva, Raimunda Barbosa da Silva, Maria Iva da Conceição, Nilse Rodrigues dos Santos, Maria Batista Souza, Otacilio dos Santos Pereira, João Martins Pereira, Sebastiana de Oliveira Cardoso, Raimunda Ireneide de Oliveira, Nascimento, Benedito Fernandes dos Santos, Maria Jardim, REMETIDOS A 26a. ZONA: -- Lourival Barros de Souza, Miguel Pantoja Almeida, Alirado Fe da Cruz e Durvallino Mantas, REMETIDOS A 29a. ZONA: -- Raimundo Cecero Martins, INDEFERIDOS: -- Maria da Vera Cruz Mendes, José de Nazaré Viana, José Alves da Costa, Maria da Conceição de Queiroz, Izaura da Silva da Rocha e Maria Emília Aifura Trindade. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a Zona-Belem, aos deztoito dias do mês de abril de 1958. Wilson Rabeiro, Escrivão Eleitoral. Segundo Via De ordem do M. M. Dr. Juiz Faciloni, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o eleito Elias de Oliveira Santos, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu a este Juizo segunda via do referido título. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a Zona-Belem, aos deztoito dias do mês de abril de 1958. Wilson Rabeiro, Escrivão Eleitoral.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — DOMINGO, 27 DE ABRIL DE 1958

NUM. 859

ACORDÃO N. 2.126  
(Processo n. 1.418)

Requerente: — Major Adolpho Pereira Dourado, 1.º Secretário do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, com sede nesta cidade à Praça D. Pedro II n. 35.  
Relator: — Ministro Mario Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Major Adolpho Pereira Dourado, 1.º Secretário do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, apresentou a esta Corte através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20.5.55, as contas referentes ao auxílio no valor de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), que recebeu do Governo do Estado, no ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), com fundamento na lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, a qual, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, responde ao exercício financeiro de 1956, e o decreto Executivo n. 1.811, de 10 de dezembro de 1955, constituiu a falta de novo Orçamento a base orçamentária do exercício financeiro de 1956, verba Restos a Pagar — C Amortização — Exercício de 1956, tendo sido feita a remessa do expediente pela Secretaria de Finanças, com o ofício n. 1.157.57, de 9.5.57, entregue a 12 quando foi protocolado às fls. 381 do livro n. 1 sob o número de ordem 583.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Excmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pelo Instituto Histórico e Geográfico do Pará relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), e expedir, por intermédio da Presidência do Tribunal, ao Sr. Mauricio Cordeiro Pinto, Presidente do Instituto, Alvará de Quitação.

Belém, 14 de março de 1958.  
(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita  
Ministro Presidente  
Elmir Gonçalves Nogueira  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Mário Nepomuceno de Souza  
José Maria de Vasconcelos  
Machado  
Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza, Relator — "O presente processo é a prestação de contas do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, relativo ao auxílio de Cr\$ 6.000,00 que lhe foi concedido pelo Estado no exercício financeiro de 1956, consoante a lei de meios então vigente.

Comprovando a aplicação do auxílio, o responsável fez incluir nos autos um único recibo, em duas vias, na importância exata de Cr\$ 6.380,00, havendo assim um excesso de Cr\$ 380,00 sobre o valor real do auxílio, o que, certamente, correu à conta dos recursos incrementos do Instituto beneficente.

Na instrução normativa do feito, a Seção de Despesa confirma o valor do auxílio recebido — fls. 9 — e a Seção de Tomada de Contas às fls. 11, muito embora convenção da perfeitada ordem do recibo apresentado, acha que para a regularização da prestação de contas é indispensável a apresentação do Balanço Geral do exercício correspondente.

O Ilustrado Dr. Procurador, espousando integralmente o critério adotado pela S.T.C., é de parecer que os autos baixem em diligência com a reabertura da instrução, para o cumprimento da referida exigência, ao que, aliás discorda a Auditoria e isso por entender desnecessária qualquer outra documentação referente ao movimento financeiro dos recursos próprios da instituição, uma vez comprovada legalmente a aplicação do auxílio. De fato, a isso ver a exigência não merece acolhida, sob qualquer aspecto que a examine.

Se por um lado nos diplomas legais atinentes a espécie nenhum preceito existe impenho tal ou qual obrigação, isto é, que as prestações de contas relativas a auxílios ou subvenções sejam documentadas com o balanço geral do exercício, por outro, não vemos a menor conveniência ou vantagem ou objetividade no reclamar dito documento, que conteria o movimento financeiro dos recursos próprios da instituição, movimento esse, pela sua natureza intrínseca, que escapa a ação licitativa deste Tribunal.

Em casos especiais, a critério do Juiz orientador ou do responsável pelo preparo e instrução dos autos, e somente para elucidar dúvidas, seja quanto ao pa-

gamento do auxílio, seja quanto a sua aplicação, ainda podemos admitir.

Mes, como exigência legal, como ato compulsório, como peça essencial para a regularização do processo isso não o que somente ocorre, irrecusavelmente, nas prestações de contas das Repartições Públicas, inclusive das entidades autárquicas, ou para-estada se tendo arguido contra a circunstância em que o balanço geral é legalmente exigível, como elementos substancial ao exame e julgamento das contas.

Dêsse modo, não havendo dúvidas sobre a legitimidade do pagamento feito pela Fazenda Pública à entidade beneficiada, e nada se tendo arguido contra a aplicação do auxílio, até porque o dispêndio está plena e satisfatoriamente comprovado através do documento de fls. 6, em função do nosso dever legal, aprovamos as contas, para os posteriores de direito.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(Conclusão)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

Edital de comunicação

O Escritório Eleitoral da 29.ª Zona, comunica aos eleitores abaixo relacionados, que se acham lotados na 20.ª A Seção desta 29.ª Zona que funcionará na "Sociedade Beneficente Santíssima Trindade" passarão a votar na 31.ª Seção A, que funcionará no "Instituto Evandro Chagas" Sala B.

Raimundo Nonato de Oliveira, 6.493; Raimundo Cosme da Silva, 6.494; Raimundo Moura da Silva, 6.688; Raimundo Santa Brígida de Melo, 6.444; Raimunda Dias dos Santos, 6.222; Raimundo Batista de Oliveira, 6.148; Sirléia Cristó Moreno, 6.715; Sebastião Chaves da Silva, 5.746; Servulo da Silva Costa, 6.894; Sabina Madalena Gomes de França, 6.156; Sebastião Amaro da Silva, 6.103; Suzana Afonso da Silva, 6.814; Sebastião Pereira Alves, 5.811; Terezinha de Jesus Melo Ribeiro, 7.733; Terezinha Neves de Souza, 6.462; Tereza Carmo da Silva, 6.125; Teotônio Pinto Du-

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo — "Sou pela exigência da apresentação do Balanço Geral, por isso converto o julgamento em diligência, para cumprimento desta formalidade".

Voto do Sr. Ministro Elmir Gonçalves Nogueira — "Confirmando o voto que proferi anteriormente no processo n. 3.861, cujas razões estão de pleno acordo com as manifestadas pelo Sr. Ministro relator, aceto a aprovação por ele indicada".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — "Ante o exposto por S. Excia. e Sr. Ministro Relator, aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente — "De acordo com o voto do Sr. Ministro Relator".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita  
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Elmir Gonçalves Nogueira  
José Maria de Vasconcelos  
Machado

Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

arte, 5.783; Terezinha de Jesus Santos, 5.624; Terezinha Santos da Costa, 6.907; Virson Pará Pantoja, 6.494; Venancio Pinheiro de Almeida Filho, 5.783; Virgínia Nazaré da Silva, 6.471; Virgílio Pereira Negrão, 6.889; Vicente Ferreira da Silva, 6.888; Wilson Gonçalves Chaves, 6.953; Walfrido Beltrão da Vera Cruz, 6.839; Wilson Mariano Nascimento Beckman, 6.326; Waldir José do Nascimento, 6.057; Waldir Rodrigues Soares, 7.154; Walter Nascimento McGuins, 6.913; Waldemar Amaro Mateus, 6.865; Waldemar Lira, 6.875; Waldir Mateus de Lima, 5.988; Ubirajara Lima, 5.984; Zoé de Sousa Oliveira, 6.104; Zebina Moraes, 6.970; Zulmira Damasceno Pereira, 6.224; Zilda Barbosa Silva, 6.118.

Outrossim, ficam os eleitores referidos, convidados a comparecer a esta 29.ª Zona, na parte da tarde a fim de fazer a anotação nos respectivos títulos.  
Belém, 8 de abril de 1958.  
(a.) Armando do Amaral Sá,  
Escritório da 29.ª Zona.  
(G — 16, 17, 13, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 4, 1, 3, e 4.558)